



2025-12-23

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA



Assembleia Freguesia de Pereira

Edital

2025/5

André Xavier Figueiredo da Silva, Presidente da Assembleia da Freguesia de Pereira, do Município de Barcelos, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 14.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **CONVOCA** a Assembleia de Freguesia de Pereira para reunir em sessão Ordinária no próximo dia **23 de dezembro de 2025**, pelas **21:00h**, na Sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

I) Período antes da Ordem do Dia;

II) Ordem do Dia:

1. Leitura e votação das atas das sessões anteriores;
2. Análise e discussão da informação escrita do Sr. Presidente de Junta de Freguesia;
3. Análise, discussão e votação do Orçamento para 2026, das GOP e PPI 2026-2030 e o Quadro de pessoal para 2026;
4. Análise, discussão e votação da proposta da Junta de Freguesia para delegação de competências no Sr. Presidente de Junta;
5. Análise, discussão e votação da proposta de Regulamento de incentivo à natalidade;
6. Análise, discussão e votação da proposta de Regulamento de mérito escolar;
7. Análise e discussão da Norma de controlo interno da Junta de Freguesia de Pereira;
8. Análise e discussão do código de ética e de conduta da junta de Freguesia de Pereira;
9. Assuntos de interesse geral;

III) Período depois da Ordem do Dia;

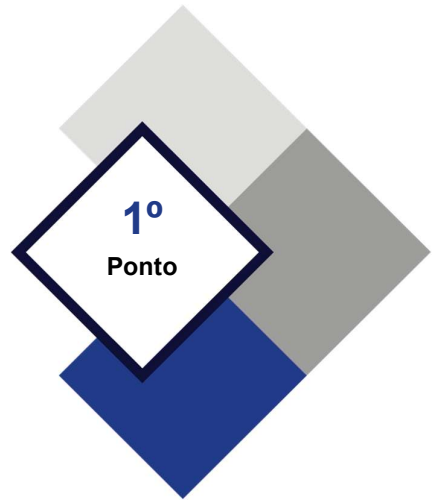
Período de 30 min reservado para intervenção do público nos termos do regimento da assembleia de Freguesia.

Para constar e devido efeitos, se torna público, este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados à porta da sede desta Autarquia, e noutros lugares do estilo na freguesia.

Pereira, 13 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia,

(André Xavier Figueiredo da Silva)



Atas das sessões anteriores



Junta de Freguesia de Pereira



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/3

Reunião Ordinária de 19 de setembro de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/3

Ordinária

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos do art.º 11.º e 12.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu pelas vinte e uma horas e doze minutos, em sessão Ordinária, a Assembleia de Autarquia de Freguesia de Pereira, na Sede da Junta de Freguesia, presidida pelo Presidente da Assembleia, Joaquim Guimarães Fernandes, com a presença dos seus membros, com exceção de Olinda Isabel Jardim Fernandes Mota, que foi substituída por Ana Cristina Faria Vilas Boas, de Carla Patrícia Campinho Vila Verde Costa, que foi substituída por Ricardo Cláudio Fernandes Silva, bem como de Tânia Isabel Loureiro Monteiro, que foi substituída por Renato Monteiro, e com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Não houve inscrições.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Pelo Presidente da Assembleia foram apresentadas quatro propostas de voto de pesar pelo falecimento de Maria da Conceição Silva Guimarães, mãe do presidente assembleia, falecida 8 junho 2025, com 78 anos, de João Ferreira Jardim, falecido a 18/07/2025, com 78 anos; de Delfina Ferreira Gonçalves, falecida a 01/08/2025, com 90 anos e de Francisco Pereira Araújo, falecido a 30/07/2025, com 75 anos.

Submetidas as propostas de voto de pesar a votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

Em seguida foi guardado um minuto de silêncio em memória dos falecidos.

PONTO UM: LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR.

Submetido o documento a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

PONTO DOIS: APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE PEREIRA E A ASP - ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PEREIRA, IPSS.

Pelo Presidente da Assembleia foi dada a palavra ao Presidente de Junta para que fizesse os comentários que achasse pertinentes.

Pelo Presidente de Junta foi dito que se trata de um protocolo sobre a sala que se designava por "Sala da ACULDEPE", que foi dividida e se destina às crianças entre um e dois anos de idade, da Creche, ficando a ACULDEPE com uma sala mais pequena.

Mais disse que a ASP tinha uma lista de espera muito grande e não tinham condições para albergar mais crianças. Acrescentou que a lotação, neste momento, é de 70 crianças, com 4 salas em funcionamento.

O Presidente da Assembleia questionou os presentes se havia algum esclarecimento a fazer, não tendo havido qualquer pedido. Continuou, referindo haver um lapso de escrita quanto à designação do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Salvaguardando que o lapso de escrita seria devidamente corrigido, o documento foi submetido à votação tendo sido aprovado com 8 votos a favor e uma abstenção.

PONTO TRÊS: APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE PEREIRA E A ACULDEPE.

Pelo Presidente da Assembleia foi dada a palavra ao Presidente de Junta que referiu que no protocolo deveria existir mais um ponto, uma vez que, o que está acordado entre a Junta de Freguesia e a ACULDEPE



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/3

Ordinária

acerca do uso da carrinha, é a mesma ser utilizada pela Junta de Freguesia durante a semana e ao fim-de-semana para uso da associação. No entanto, caso haja outra associação que, com aviso prévio, necessite de utilizar a carrinha, caso a ACULDEPE não necessite da carrinha, a mesma pode ser cedida.

Após discussão sobre a nova redação do Ponto 2 da Cláusula 5, do Protocolo, ficou acordado que o mesmo passaria a ter a seguinte redação:

“O Primeiro Outorgante obriga-se a conceder prioridade de utilização da viatura ao Segundo Outorgante, aos sábados e domingos, exceto quando, por interesse de força maior, a mesma seja solicitada por associações ou grupos da freguesia, após mútuo acordo.”

Solicitada a palavra por Renato Monteiro, pelo mesmo foi solicitado esclarecimento quanto à Cláusula 8ª, no que concerne ao período de vigência de um ano.

Pergunta se foi propositado ou se se pretende a renovação por igual período.

Pelo Presidente de Junta foi referido que a renovação será por igual período de tempo.

Assim, após discussão, a referida cláusula terá a seguinte redação:

“O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e renovável por igual período, salvo quando denunciado por uma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.”

Foi, ainda, por Renato Monteiro, solicitado esclarecimento quanto ao estado de conservação da carrinha, perguntando se a Junta de Freguesia tem alguma forma de compensar a ACULDEPE ou não.

Pelo Presidente de Junta foi referido que existe um protocolo em que a Junta de Freguesia, desde o início da utilização da carrinha, até esta data, em que a manutenção é assegurada e suportada pela Junta de Freguesia. A carrinha encontra-se “degradada” devido à sua idade bem como pelo desgaste natural da sua utilização.

Acrescentou que o acordado foi utilizar a carrinha e que durante essa utilização, as despesas de manutenção, revisões, vistoria, seguro e combustível para as suas deslocações ao fim-de-semana, são suportadas pela Junta de Freguesia. Neste momento, a carrinha já deixou de ser utilizada para transporte de pessoas a consultas, estando a ser utilizada a nova carrinha. No entanto, caso seja necessário, a mesma poderá ser novamente utilizada.

Submetido o Ponto Três a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

PONTO QUATRO: APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA, PREVISTA NA ALÍNEA E), DO N.º 2, DO ARTIGO 9.º, DA LEI N.º 75/215, DE 12 DE SETEMBRO.

O Presidente da Assembleia concedeu a palavra ao Executivo, tendo o Presidente de Junta passado a palavra ao Senhor Secretário para fazer a sua exposição. Quanto à situação financeira, a mesma foi apresentada pelo Senhor Presidente de Junta.

Pelo Presidente da Assembleia foi questionado se havia algum comentário a fazer, tendo o elemento Pedro Rodrigues solicitado a palavra para questionar o Executivo quanto ao subsídio no valor de 21.000 euros, a ser entregue em janeiro de 2026, se existe algum documento escrito ou se é uma promessa.

Pelo Presidente de Junta foi dito que existe um protocolo assinado com a Câmara Municipal.

Mais acrescentou que em junho a obra da Rua da Igreja estava pronta para avançar e que, até ao dia de hoje, ainda não avançou, não por culpa da Junta de Freguesia que muito tem pressionado o empreiteiro bem como a Câmara Municipal para o efeito.

Referiu que, segundo o que lhe foi dito há dois dias atrás, numa reunião realizada com dois engenheiros da Câmara Municipal e o empreiteiro, na próxima segunda-feira, o empreiteiro irá avançar com a obra. Aguardemos.



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/3

Ordinária

Em seguida o Presidente de Junta referiu que, dado ser a última Assembleia de Freguesia deste mandato, pretende agradecer a todos os elementos que fizeram parte da Assembleia de Freguesia. Deixa de ser Presidente de Junta, cargo que exerceu com muito gosto e orgulho ao longo de doze anos, e que irá estar empenhado e ativo em tudo o que diga respeito à freguesia.

Pelo Senhor Secretário da Junta de Freguesia foi solicitada a palavra, agradecendo a todos os presentes o trabalho e empenho.

Pelo elemento Pedro Rodrigues foi referido que a oposição tem de ser um elemento fiscalizador, que algum atrito que tiver existido, o mesmo faz parte, que o essencial é a melhoria das condições da freguesia. É por isso que aqui estamos.

Pelo elemento Renato Monteiro foi dito que agradece o convite endereçado há 4 anos. Cada projeto é por Pereira. Agradece ao executivo os doze anos de mandato.

Pela Primeira Secretária da Assembleia de Freguesia, Teresa Fernandes, foi pedida a palavra tendo agradecido ao Executivo o seu trabalho, bem como pelos oito anos em que fez parte do mesmo e, agora, como membro da Assembleia. Foi uma honra.

O Presidente da Assembleia agradeceu o trabalho do Executivo, lamentando que a obra da Rua da Igreja não esteja já executada. Agradece o empenho do Executivo e endereça uma palavra de apreço aos colegas de bancada. Agradece a lealdade de todos.

Quanto à presença do público, referiu que as Assembleias deveriam ter mais público, no entanto, agradece a presença dos presentes.

Termina dizendo que foi uma honra ser Presidente da Assembleia de Freguesia e Pereira e que tudo fez para elevar esta casa. Bem-haja a todos.

PONTO CINCO: APROVAÇÃO DA MINUTA DA PRESENTE ASSEMBLEIA.

Submetido o Ponto Cinco a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Assembleia declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Todos os documentos levados a apreciação e votação, nesta Assembleia, fazem parte integrante da presente ata.



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/3

Ordinária

Pereira, 19 de setembro de 2025

Os Membros da Assembleia,

O Presidente da Assembleia,

(Joaquim Guimarães Fernandes)



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/4

Reunião Ordinária de 03 de novembro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/4

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, teve início o ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Pereira, realizado no edifício da Sede da Junta de Freguesia.

O ato foi presidido pelo Presidente da Assembleia de Freguesia cessante, Joaquim Guimarães Fernandes, que procedeu à instalação dos candidatos eleitos em resultado das eleições autárquicas realizadas no passado dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco. Assim, procedeu-se à chamada, por ordem de eleição, dos membros para a Assembleia de Freguesia, tendo sido verificada a identidade e legitimidade de todos, encontrando-se todos presentes:

António da Silva Ferreira, Cartão de Cidadão n.º 03990761, válido até 13/02/2029;
José Fernandes de Sousa, Cartão de Cidadão n.º 123844800, válido até 27/07/2030;
Hugo André Peixoto Campinho, Cartão de Cidadão n.º 12771398, válido até 05/10/2030;
Ana Nídia Figueiredo Carvalho, Cartão de Cidadão n.º 11763061, válido até 06/09/2028;
José Manuel Faria Igreja, Cartão de Cidadão n.º 10201561, válido até 03/08/2031;
André Xavier Figueiredo da Silva, Cartão de Cidadão n.º 13953273, válido até 03/08/2031;
Daniela Filipa Correia Fernandes, Cartão de Cidadão n.º 15967969, válido até 27/11/2028;
Elisabete Carolina Longras Vilas Boas, Cartão de Cidadão n.º 13534926, válido até 11/07/2029;
Ana Catarina Faria Campinho, Cartão de Cidadão n.º 14549913, válido até 13/02/2031.

Concluída a tomada de posse dos membros eleitos, o Presidente da Assembleia de Freguesia cessante declarou instalada a nova Assembleia e convidou o cidadão António da Silva Ferreira, cabeça de lista mais votado, a dirigir os trabalhos.

Após apresentar os seus cumprimentos aos presentes, o Presidente eleito, procedeu à eleição dos vogais da Junta de Freguesia.

Uma vez que o Regimento da Freguesia é omissivo quanto à forma de eleição, foi levada a votação a sua eleição em forma de lista, tendo sido obtida a sua aprovação por unanimidade.

Assim, foi apresentada a Lista A, composta pelos seguintes cidadãos:

- Presidente da Junta: António da Silva Ferreira;
- Primeiro Vogal: Hugo André Peixoto Campinho;
- Segundo Vogal: Ana Nídia Figueiredo Carvalho.

Iniciou-se, assim, a votação através de boletins de voto, tendo-se procedido à abertura da urna para verificação do seu conteúdo, a qual se encontrava vazia. Iniciou-se, de seguida, a chamada dos membros a votar: António da Silva Ferreira, José Fernandes de Sousa, Hugo André Peixoto Campinho, Ana Nídia Figueiredo Carvalho, José Manuel Faria Igreja, André Xavier Figueiredo da Silva, Daniela Filipa Correia Fernandes, Elisabete Carolina Longras Vilas Boas e Ana Catarina Faria Campinho.

Após a votação e respetiva contagem dos votos, foram apurados os seguintes resultados, tendo a proposta sido aprovada por maioria.

- Seis votos a favor;



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/4

- Três votos em branco.

Em face dos resultados, foi declarada eleita a Lista A, ficando assim constituída a Junta de Freguesia de Pereira.

Após a eleição, o Presidente da Junta procedeu à chamada dos membros suplentes, que se encontravam todos presentes, a saber:

Orlando José Faria Igreja, Cartão de Cidadão n.º 13729615, válido até 24/05/2031;

Ricardo Simões Araújo, Cartão de Cidadão n.º 12607800, válido até 03/02/2031;

Soraia Isabel Faria Senra, Cartão de Cidadão n.º 13621033, válido até 26/06/2031;

De seguida, o Presidente apresentou uma proposta de constituição da Mesa da Assembleia de Freguesia em forma de lista, tendo questionado novamente se alguém se opunha à sua votação desta forma, tendo obtido a sua aprovação por unanimidade. Questionou, ainda, a oposição sobre a existência de lista alternativa. Não tendo sido apresentada qualquer outra lista, procedeu-se de seguida à apresentação e votação da Lista A, composta pelos seguintes elementos:

- Presidente da Assembleia: André Xavier Figueiredo da Silva;
- Primeiro Secretário: Elisabete Carolina Longras Vilas Boas;
- Segundo Secretário: Ana Catarina Faria Campinho.

A votação decorreu através de boletins de voto, tendo sido chamados a votar: José Fernandes de Sousa, José Manuel Faria Igreja, André Xavier Figueiredo da Silva, Daniela Filipa Correia Fernandes, Elisabete Carolina Longras Vilas Boas, Ana Catarina Faria Campinho, Orlando José Igreja Faria, Ricardo Simões Araújo e Soraia Isabel Faria Senra.

Após a votação e respetiva contagem dos votos, foram apurados os seguintes resultados, tendo a proposta sido aprovada por maioria:

- Seis votos a favor;
- Três votos em branco.

Em consequência, foi declarada eleita a Mesa da Assembleia de Freguesia de Pereira, tendo os seus membros tomado imediatamente posse e ocupado os respetivos lugares.

Após a constituição dos órgãos, foi concedida a palavra ao Presidente da Assembleia de Freguesia, André Xavier Figueiredo da Silva, ao Dr. Fernando Pereira, Presidente da Assembleia Municipal, a António da Silva Ferreira, Presidente de Junta de Freguesia e ao Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.

No período de intervenções, os oradores realçaram a importância do momento vivido e a responsabilidade inerente às funções agora assumidas, manifestando agradecimento a todos os cidadãos que confiaram e votaram neste projeto, sublinhando que o resultado obtido, de forma clara e expressiva, reforça ainda mais a responsabilidade e a expectativa sobre o executivo que agora inicia funções, quer ao nível da Junta de Freguesia, quer ao nível Municipal. Foi igualmente evidenciado, por parte do Presidente da Assembleia de Freguesia, o orgulho e o elevado sentido de responsabilidade com que assume as funções, assumindo o compromisso de exercer o cargo com seriedade, rigor e total dedicação em prol da freguesia. Destacou-se ainda, de forma positiva, a expressiva participação da população pereirense na



Assembleia de Freguesia de Pereira

Ata 2025/4

presente sessão, tendo sido lançado o apelo à continuidade de uma participação ativa nas Assembleias de Freguesia, salientando-se que o trabalho conjunto, com todos a remar no mesmo sentido, permitirá alcançar resultados ainda mais relevantes para a freguesia.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, pelas vinte e duas horas e trinta minutos, foi dada por encerrada a sessão. Seguidamente, por convite do Presidente, foi servido um porto de honra a todos os presentes, tendo sido lançado o desafio à população para continuar a participar ativamente nas futuras Assembleias de Freguesia, agradecendo a todos os que estiveram presentes. Da sessão foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e pelos Secretários.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Pereira, 03 de novembro de 2025
Os Membros da Assembleia,
A 2º Secretário,

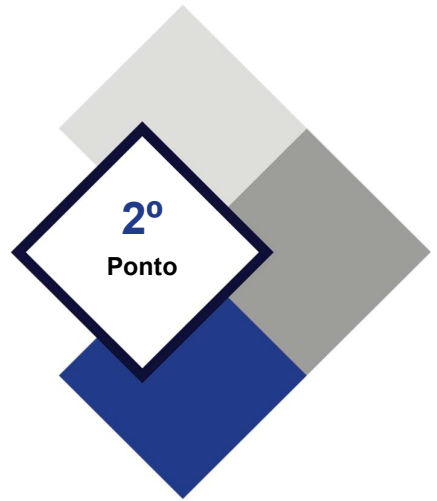
(Ana Catarina Faria Campinho)

A 1º Secretário,

(Elisabete Carolina Longras Vilas Boas)

O Presidente da Assembleia,

(André Xavier Figueiredo da Silva)



Informação escrita

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

Informação escrita do presidente da Junta de Freguesia

Vem, pela presente, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pereira prestar a seguinte informação escrita à Assembleia de Freguesia de Pereira, sobre a atividade realizada entre 2025-11-03 e 2025-12-13.

Serviços prestados pela Junta de Freguesia

- Horário de abertura ao público - deliberado efetuar o entre as 19:00 e as 21:00 das segunda e quintas-feiras.
- Deliberar entregar uma coroa de flores aquando do falecimento de qualquer habitante da Freguesia de Pereira;
- Adjudicar os serviços de contabilidade e consultoria;
- Emissão de diversos atestados, declarações e certificados de vida;
- Emissão de certidão de eleitor para efeitos de eleições presidenciais;

Infraestruturas e rede viária

- Conservação de vias;
- Colocação de placa de identificação de rua (Rua das Cartas);
- Limpeza de aqueduto na Rua dos Cruzeiros
- Intervenção na Rua Campo de Jogos, em consequência do aluimento de terreno;
- Acompanhamento da obra da Rua da Igreja;
- Limpeza da via na Rua dos Frades;

Desporto, cultura, lazer e tempos livres

- Pedido de licenças de fogo de artifício para as festas de Natal da Paróquia;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

- Organizar a "Aldeia de Natal" convidando e reunindo com as associações locais a participar no evento que se realizou no dia de hoje;
- Atribuição de subsídio à ACULDEPE para pagamento das prendas oferecidas na festa "Aldeia de Natal";

Educação, ação social e saúde

- Reunião com a Associação de Pais para apresentação de corpos sociais e das necessidades e objetivos da Associação;
- Emissão de apoios ao gás na plataforma do Fundo Ambiental;
- Intervenção na Escola para encaminhamento de águas pluviais;
- Contratação de serviços de tarefaira para apoio ao serviço de refeições e ao prolongamento de horário;

Ambiente, urbanismo e segurança

- Comunicação ao ICNF de queimadas;

Outras informações

- Atribuição dos cargos de Tesoureiro ao vogal Hugo André Peixoto Campinho e de Secretária à vogal Ana Nídia Figueiredo Carvalho, distribuição de funções e nomeação de substituto legal;
- Deliberar a forma de obrigar a movimentação bancária através das assinaturas conjuntas do Tesoureiro, Hugo André Peixoto Campinho e do Presidente de Junta, António da Silva Ferreira, ou em falta deste último, da Secretária, Ana Nídia Figueiredo Carvalho;
- Definição sobre o exercício de funções do Presidente da Junta (meio tempo);
- Aprovado o orçamento para 2026, o PPI para 2026-2030 e o quadro de pessoal para 2026, submetendo-os à Assembleia de Freguesia para aprovação.
- Aprovar a norma de controlo interno da Junta de Freguesia de Pereira, submetendo-os à Assembleia de Freguesia para apreciação.
- Aprovar o Código de Ética e de Conduta da Junta de Freguesia de Pereira, submetendo-os à Assembleia de Freguesia para apreciação.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

- Aprovada a proposta de delegação de competências no PJ para assinar em representação e com poderes para o efeito, durante o exercício de 2026, contratos de delegação de competências, contratos inter-administrativos e acordos de execução com a Câmara Municipal de Barcelos.
- Aprovar o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, submetendo-os à Assembleia de Freguesia para aprovação.
- Aprovar o Regulamento de Mérito escolar, submetendo-os à Assembleia de Freguesia para aprovação.
- Informação financeira em anexo

Pereira, 13 de dezembro de 2025
O Presidente da Junta de Freguesia

António da Silva Ferreira



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Freguesia de Pereira

Fluxos de Caixa

De 01/01/2025 até 30/11/2025



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Fluxos de Caixa

De 01/01/2025 até 30/11/2025

Recebimentos/Entrada de Fundos			Pagamentos/Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		105.617,10€	DESPESES ORÇAMENTAIS		329.531,51€
Execução Orçamental	105.617,10€		Correntes	147.443,67€	
Operações de Tesouraria	0,00€		Capital	182.087,84€	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		236.872,16€	OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€
Correntes	185.899,75€				
Capital	50.972,41€				
Outras	0,00€				
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		0,00€	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		12.957,75€
			Execução Orçamental	12.957,75€	
			Operações de Tesouraria	0,00€	
TOTAL		342.489,26€	TOTAL		342.489,26€

MOVIMENTOS DE RETENÇÕES

RETENÇÃO	3.824,86€	PAGAMENTOS	3.495,73€
----------	-----------	------------	-----------

CONTAS DE ORDEM

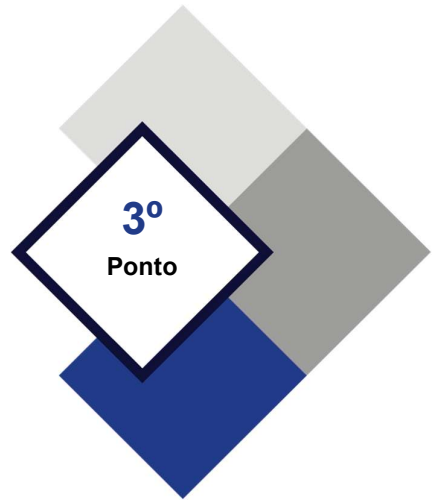
SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		0,00€	GARANTIAS E CAUÇÕES ACCIONADAS		
Garantias e cauções	0,00€		GARANTIAS E CAUÇÕES DEVOLVIDAS		
Recibos para cobrança			RECEITA VIRTUAL COBRADA		
GARANTIAS E CAUÇÕES PRESTADOS			RECEITA VIRTUAL ANULADA		
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA			SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		0,00€
			Garantias e cauções	0,00€	
			Recibos para cobrança		
TOTAL		0,00€	TOTAL		0,00€

O Orgão Executivo,

Em ____ de ____ de ____

O Orgão Deliberativo,

Em ____ de ____ de ____



Orçamento e Quadro de Pessoal 2026

GOP e PPI 2026-2030

Junta de Freguesia de Pereira



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Freguesia de Pereira

Documentos Previsionais

2026

PEREIRA MAIS FUTURO



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO FINANCEIRO 2026

1 – PEREIRA – UMA VISÃO DE FUTURO

O mandato 2025-2029 inicia-se com uma mudança de ciclo político na Freguesia de Pereira. O novo executivo, eleito sob o lema **“Pereira Mais Futuro”**, assume o compromisso de melhorar o trabalho desenvolvido nos últimos anos e, ao mesmo tempo, abrir uma nova etapa assente em mais dinamismo, mais proximidade e mais qualidade de vida para todos os pereirenses. Queremos fazer de Pereira uma freguesia de líder em qualidade de vida proporcionada aos seus residentes.

Assim, a visão política que orienta este mandato parte de uma ideia simples: **colocar as pessoas no centro das decisões**. O Manifesto Eleitoral sublinha uma governação baseada no diálogo com a população, na escuta das necessidades reais e na procura de soluções concretas para o dia a dia da freguesia. Não se prometem milagres; assume-se, isso sim, um trabalho sério, transparente e responsável, com contas certas e prioridades claras.

A estratégia para “Pereira Mais Futuro” estrutura-se em torno de grandes áreas de intervenção definidas no manifesto: **Infraestruturas, Educação, Apoio Social, Desporto, Património e Cultura, Ambiente e Desenvolvimento**.

- Em **Infraestruturas**, pretende-se reforçar as condições de mobilidade, de habitação e de acesso a serviços, com a requalificação da rede viária, a ampliação do saneamento básico, a criação de uma nova centralidade em Pereira que projete o centro da nossa freguesia para os próximos 50 anos, e a valorização dos equipamentos existentes.
- Em **Educação**, a prioridade é afirmar Pereira como freguesia amiga das crianças e dos jovens, através da requalificação da Escola Básica, da criação de novas salas de aula e de instrumentos de apoio ao sucesso escolar, como bolsas de mérito e kits de material escolar.
- No **Apoio Social**, o foco está na criação de respostas para todas as gerações: Centro Intergeracional em parceria com a ASP, Espaço + Saúde com rastreios básicos, transporte para consultas, entrega de medicamentos e apoio alimentar às famílias mais vulneráveis.
- No **Desporto** e na **Juventude**, o objetivo é aproveitar o potencial do Campo de Jogos de Pereira com novos balneários, a construção de um campo de futebol de 7 e a dinamização regular de atividade física.
- Em **Património, Cultura e Identidade**, a visão passa pela requalificação do espaço envolvente à Igreja dos Frades e aos escadórios do Monte da Franqueira, pela criação de um parque infantil e de percursos pedonais, bem como pela organização de uma Agenda Cultural e do Dia da Freguesia.
- No **Ambiente e Desenvolvimento**, a aposta recai na ecovia do Monte da Franqueira, na limpeza e ordenamento dos espaços florestais, na criação de um ponto de recolha de resíduos florestais e eletrónicos e na cooperação com o Município para melhorar o PDM, abrindo novas oportunidades de habitação e investimento na freguesia.



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

“Pereira Mais Futuro” é, assim, uma visão integradora: cuidar de quem cá vive hoje, criar condições para que os jovens aqui queiram permanecer e atrair novos residentes e atividades económicas, reforçando a identidade da freguesia e a sua inserção no concelho de Barcelos. Este programa político encontra no Orçamento de 2026 e no Plano Plurianual de Investimentos os seus primeiros instrumentos de concretização.

Logicamente que esta esta visão de futuro é partilhada e potenciada, em primeira instância, pelo Município de Barcelos. Partilhamos esta visão com o Executivo camarário e temos certeza de que o Município de Barcelos será um ente querido e ativo, não só no financiamento das ações previstas no nosso plano, como também na promoção de ações diretamente por parte do Município.

Em segunda instância, contamos com as forças vivas da nossa freguesia, começando na Assembleia de Freguesia, passando pelas associações, instituições, empresas e empresários, até aos meros cidadãos da nossa freguesia. Juntos construiremos uma freguesia de futuro.

Por fim, referir que somos democratas e prezamos muito a regras da democracia. Para a feitura destes documentos, e apesar do curto espaço de tempo para os elaborar, dado que tomamos posse há cerca de um mês, e de que o Orçamento de Estado foi aprovado há menos de duas semanas, quisemos ouvir a oposição do Partido Socialista. Em anexo ao presente documento incluímos uma cópia da proposta do Partido Socialista. O Executivo da Freguesia de Pereira levou em boa conta as sugestões do Partido Socialista e entende que, parte das propostas do Partido Socialista estão já incluídas no nosso plano.

2 – INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO 2026

Os documentos previsionais para o ano financeiro de 2026 – orçamento, orçamento plurianual, Plano Plurianual de Atividades (PPA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – foram elaborados no respeito pelo SNC-AP e pelos princípios orçamentais consagrados na legislação das finanças locais, nomeadamente os princípios da independência, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, especificação, não consignação e não compensação. Fruto correta aplicação destas regras os documentos previsionais sofreram alterações relevantes, mormente no tocante às REGRAS E CRITÉRIOS PREVISIONAIS aplicadas à Receita.

O Orçamento da Junta de Freguesia de Pereira para 2026 foi assim elaborado com base em critérios de rigor, prudência e realismo, considerando a evolução das receitas e despesas nos últimos anos e a capacidade efetiva de execução. A opção passa por um orçamento responsável, que não promete o impossível, mas que coloca cada euro ao serviço daquilo que a população legitimamente espera: mais qualidade de vida, mais cuidado com o espaço público e mais apoio às pessoas e às instituições locais.

Do lado da **receita**, privilegia-se a previsão rigorosa dos recursos próprios da freguesia, bem como das transferências provenientes do Orçamento do Estado e do Município, numa lógica de aproveitamento eficiente de todos os meios disponíveis. Do lado da **despesa**, reforçam-se as rubricas diretamente ligadas à manutenção e valorização do território, à resposta social de proximidade e ao apoio ao movimento associativo, sem descuidar o funcionamento regular dos serviços da Junta.



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Este orçamento materializa, assim, as prioridades definidas no Manifesto Eleitoral, assumindo como eixos orientadores:

- **Uma Junta mais próxima das pessoas** – garantindo meios para respostas sociais de proximidade, apoio às famílias mais vulneráveis, atenção às pessoas idosas e em situação de isolamento, e valorização das crianças e jovens, quer por via de incentivos à natalidade, quer por via de incentivos ao mérito escolar, quer ainda por via do apoio às instituições que prestam estes serviços na nossa freguesia;
- **Uma Freguesia mais cuidada e atrativa** – reforçando a manutenção e requalificação de vias, espaços públicos, zonas verdes e equipamentos coletivos, assegurando um ambiente mais agradável, seguro e funcional.
- **Uma Freguesia mais dinâmica e participada** – apoiando o associativismo, a cultura, o desporto e as iniciativas comunitárias, promovendo o orgulho em pertencer à freguesia e um maior envolvimento cívico dos cidadãos.
- **Uma freguesia mais moderna e eficiente** – lançando as bases para um plano de investimentos que criará uma nova centralidade na freguesia, que requalificará os nossos locais mais emblemáticos, prevendo recursos para simplificar procedimentos, melhorar a resposta da Junta aos cidadãos e aproveitar ferramentas digitais sempre que possível.

O orçamento global da Freguesia de Pereira para 2026 ascende a **225.577,76 €**, distribuídos por **203.747,76 € de receitas correntes** (90,32%) e **21.830,00 € de receitas de capital** (9,68%). Do lado da receita, destacam-se as **transferências correntes** da Administração Central e do Município, que representam cerca de 79% das receitas correntes, complementadas por impostos, taxas e pela venda de bens e serviços, nomeadamente os serviços educativos e sociais prestados à população.

Na **despesa**, a estrutura do orçamento reflete a necessidade de assegurar o funcionamento regular da Junta e, simultaneamente, reservar uma parcela significativa para investimento. A **despesa corrente** atinge **163.747,76 €** (72,59%), repartida sobretudo por despesas com pessoal (65.800,00 €) e aquisição de bens e serviços (90.597,76 €), mantendo-se ainda verbas para transferências correntes e outras despesas de funcionamento. A **despesa de capital** ascende a **61.830,00 €** (27,41%), correspondendo aos investimentos previstos para 2026.

Este orçamento é, portanto, um **orçamento prudente e realista**, baseado em critérios previsionais que atendem ao normativo legal, à evolução das receitas dos últimos anos, às transferências legalmente determinadas e às necessidades identificadas para 2026, incluindo uma projeção de inflação moderada. Mas é também um **orçamento orientado para as pessoas**, pois direciona os recursos disponíveis para concretizar as prioridades do Manifesto “Pereira Mais Futuro”:

- garantir a continuidade e melhoria dos **serviços de proximidade** – Junta aberta, serviços administrativos, apoio à ASP e às associações locais;
- reforçar a **educação e o apoio às famílias**, através do investimento na escola e da preparação de medidas como bolsas de mérito, apoio ao material escolar e incentivo à natalidade;



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

- desenvolver **respostas sociais e de saúde de proximidade**, incluindo o futuro Espaço + Saúde e soluções de transporte e entrega de medicamentos;
- apoiar o **desporto, a cultura e o movimento associativo**, promovendo uma freguesia mais ativa, inclusiva e participada.

Em síntese, o Orçamento 2026 é o primeiro passo financeiro de um mandato que quer compatibilizar rigor orçamental com ambição política, colocando cada euro ao serviço de uma **Pereira mais forte, mais justa e com mais futuro**.

ORÇAMENTO PARA 2026

O orçamento que hoje lhes apresentamos tem um valor global de 225.577,76€ que compara com o orçamento de 2025 que era de 340.745,60€, registando-se uma diminuição de 115.167.84€ face a 2025.

Para este decréscimo contribuíram essencialmente pelos seguintes fatores:

1. A correta aplicação das normas do SNC-AP, nomeadamente no tocante à previsão das receitas, onde inscrevemos nas rubricas de transferências correntes e de capital as verbas inscritas em OE e as verbas deliberadas pelas autarquias locais e nas restantes rubricas a média aritmética da execução orçamental dos últimos 24;
2. A correta inscrição dos valores das transferências da CMB e do Administração central para efeitos de delegação de competências, porquanto, o chamado protocolo de delegação de competências terá um valor equivalente à soma de um Fundo de Financiamento das Freguesias e de um adicional do Fundo de Financiamento das Freguesias, no montante de 69.884,00 €. Já a delegação de competências proveniente da DGAL será igual ao valor de um Fundo de Financiamento das Freguesias (29.814,00 €). Já nas transferências de capital provenientes do Município de Barcelos inscrevemos o valor de 21.730€ que corresponde ao montante de deliberações pendentes de recebimento à data de preparação deste documento.

Quadro 1 - Evolução da Receita

RECEITA	2023	2024	2025	2026
Impostos diretos	1 700,00 €	1 730,00 €	1 500,00 €	1 650,18 €
Taxas, multas e outras penalidades	300,00 €	300,00 €	300,00 €	1 006,50 €
Transferências da Administração Central	77 935,00 €	98 328,00 €	116 095,60 €	109 008,08 €
Transferências correntes do Município (protocolo e outras)	75 806,00 €	86 606,00 €	107 050,00 €	69 934,00 €
Outras transferências correntes	3 473,00 €	3 500,00 €	3 500,00 €	150,00 €
Vendas de bens e serviços correntes	2 500,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	21 243,00 €
Outras receitas correntes	15 100,00 €	17 250,00 €	20 000,00 €	756,00 €
Venda de bens de investimento	1 800,00 €	1 800,00 €	1 500,00 €	
Receita de Capital do Município	44 000,00 €	150 861,00 €	88 000,00 €	21 830,00 €
TOTAL	222 614,00 €	363 175,00 €	340 745,60 €	225 577,76 €



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

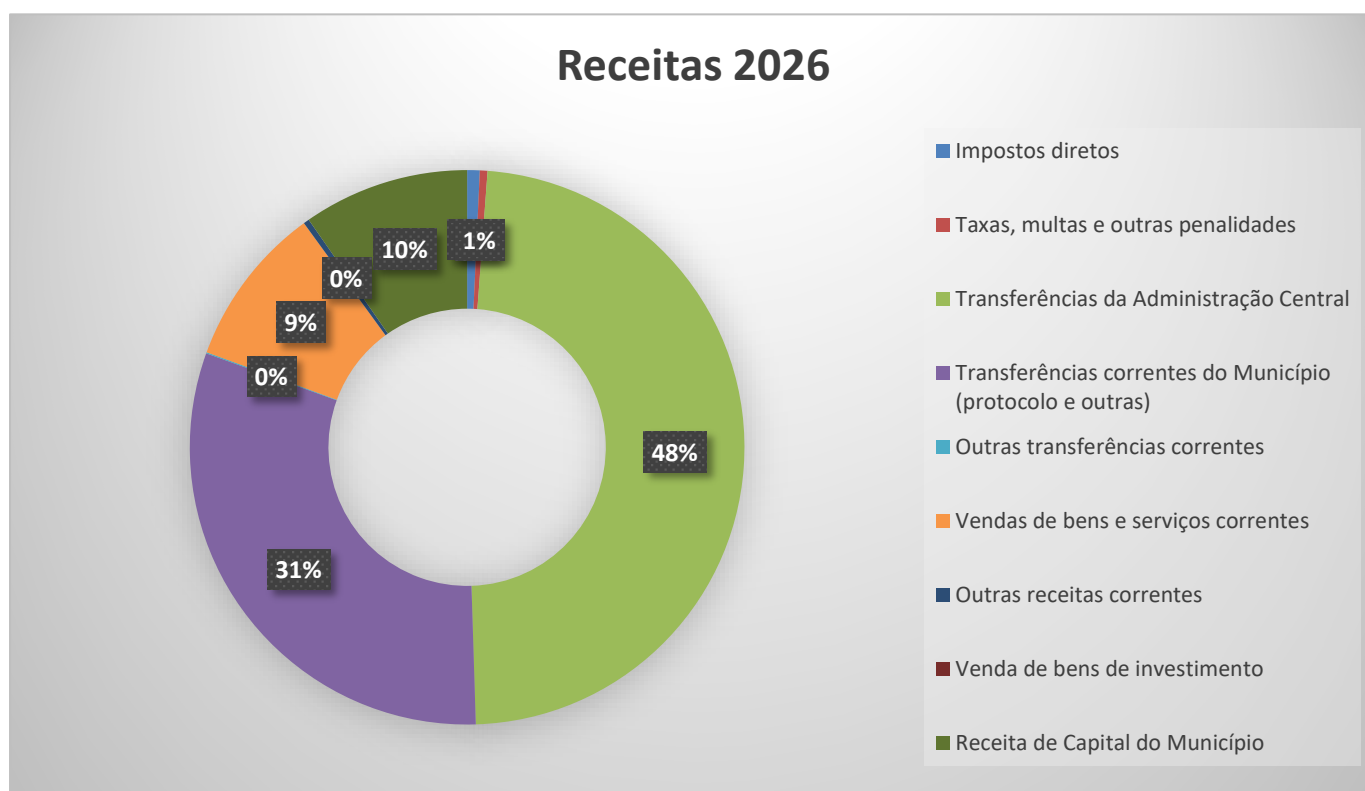
Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Analisando o Quadro 1 verificamos que a generalidade das receitas tem aumentado ao longo dos últimos exercícios, mas que em 2026 prevemos uma diminuição da receita, fruto dos argumentos acima referidos.

Naturalmente que esperamos que a execução do orçamento seja bem superior a esta previsão inicial. Para tal contamos que a atividade do Executivo permita aumentar a arrecadação de receitas e, fundamentalmente, consigamos arrecadar novas fontes e financiamento para o nosso plano de investimentos.

Gráfico 1 – Resumo da Receita 2026



Aliás o gráfico 1 é sintomático quanto à dependência das nossas receitas pelas transferências correntes e de capital junto das Administrações Central e Local. As transferências de correntes provenientes da Administração central representam 48% do orçamento. As transferências correntes provenientes do Município de Barcelos representam 31% do orçamento seguidas de 10% de transferências provenientes da Administração Local e apenas 9% de serviços prestados à população.

Já ao nível da despesa abraçamos este mandato com coragem e determinação, investindo cada Euro que arrecadamos na melhoria da qualidade de vida dos nossos conterrâneos. A despesa que hoje projetamos para 2026 está pensada segundo os seguintes pilares fundamentais:



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

- Queremos ser **uma equipa próxima dos cidadãos**, trazendo para a Freguesia de Pereira os serviços de proximidade que confirmam maior qualidade de vida à população;
- Queremos ter **uma gestão rigorosa**, promovendo projetos e investimentos estruturantes e diferenciadores;
- **Cumpriremos escrupulosamente com as regras** da contabilidade e da contratação pública, fazendo uma gestão pública séria, rigorosa e transparente.

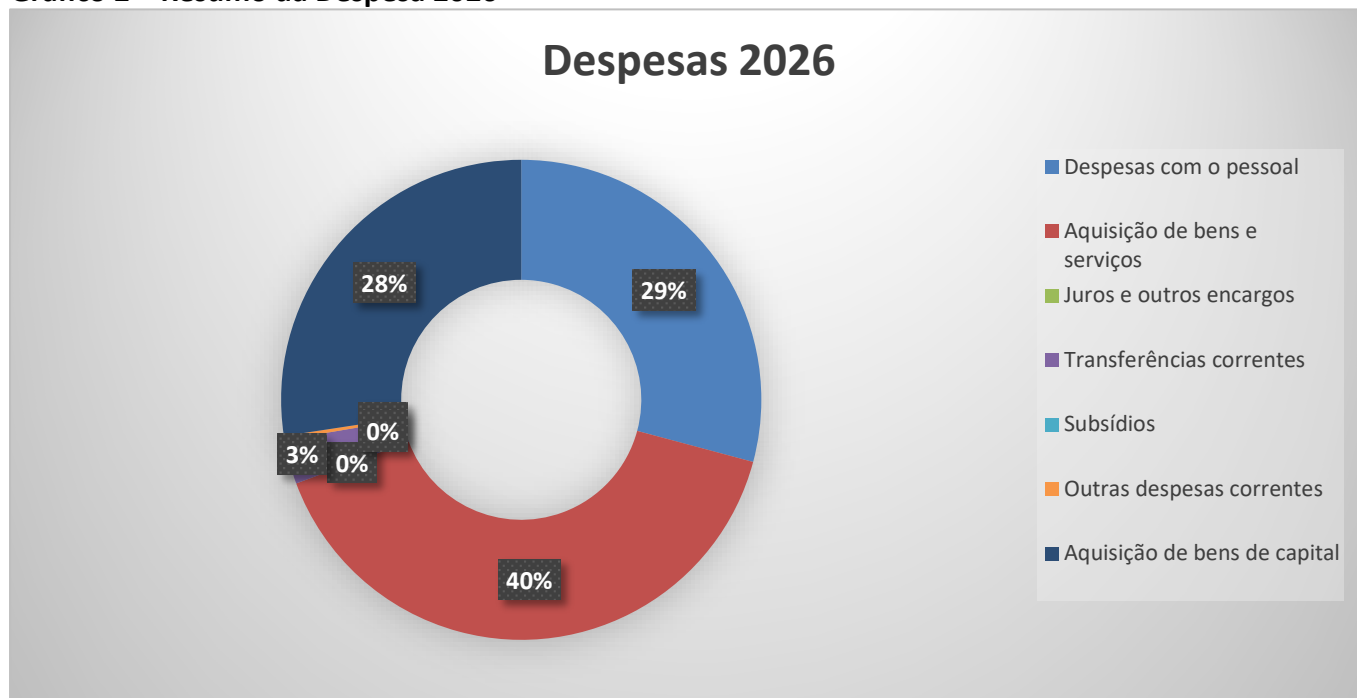
Quadro 2 - Evolução da Despesa

DESPESA	2023	2024	2025	2026
Despesas com o pessoal	62 645,00 €	69 505,00 €	54 125,00 €	65 800,00 €
Aquisição de bens e serviços	50 796,00 €	55 920,00 €	60 820,60 €	90 597,76 €
Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências correntes	6 000,00 €	6 000,00 €	14 000,00 €	6 750,00 €
Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras despesas correntes	2 700,00 €	3 750,00 €	3 800,00 €	600,00 €
Aquisição de bens de capital	100 500,00 €	228 000,00 €	208 000,00 €	61 830,00 €
TOTAL	222 641,00 €	363 175,00 €	340 745,60 €	225 577,76 €

Naturalmente que a previsão de despesa para 2026 ascende também a 225.577,76€, manifestando-se idêntico crescimento negativo da despesa em relação à receita.

Tal como na receita, também a despesa manifesta uma tendência de crescimento que é interrompida em 2026. Ora, esta interrupção tem particular significado ao nível da despesa de capital.

Gráfico 2 – Resumo da Despesa 2026





FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Por outro lado, não podemos deixar de verificar um aumento significativo de verbas fixas relativas a despesas com pessoal e à Aquisição de bens e serviços. Este aumento não quer dizer que a Junta de Freguesia de Pereira vá contratar novos custos fixos. Antes quer dizer que em períodos anteriores aquelas rubricas estavam suborçamentadas inicialmente e eram reforçadas ao longo do exercício.

Tal como na previsão da Receita, também ao nível da previsão da despesa esperamos ao longo do ano aumentar o nosso investimento por via da obtenção de novas fontes de financiamento, com particular destaque para aquelas provenientes do Município de Barcelos.

Analisando em maior detalhe os principais grupos de despesa, verificamos a existência de três principais rubricas cujos valores são muito idênticos, nomeadamente a Aquisição de bens e Serviços que representa 40% do orçamento, seguido da Despesa com pessoal com 29% e da despesa de capital com 28%. Das demais rubricas apenas as transferências correntes que, com 3% apresenta algum significado.

Referir ainda que prevemos uma poupança corrente (diferença entre Receita corrente e Despesa corrente) de 39.244€, sendo esta a principal fonte de financiamento dos nossos investimentos.

O investimento previsto para 2026 incide sobre o terminar as obras do anterior executivo e o lançar de projetos para o nosso PPI. Efetivamente, muitas das ações de investimento previstas incidem sobre a elaboração de projetos.

3 – INTRODUÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2026 e anos seguintes definem a estratégia de médio prazo da Freguesia de Pereira. São o guião que transforma o lema “**Pereira Mais Futuro**” em projetos concretos, definidos de forma faseada e compatível com a capacidade financeira da Junta.

Para 2026, a **despesa de capital** prevista no PPI – **61.830,00 €** – concentra-se num conjunto de investimentos que iniciam ou prosseguem as prioridades do mandato. Este é o valor já cabimentado para 2026. Contamos aumentar esse valor ao longo do exercício, através da captação de mais receita.

Os investimentos previstos no PPI para o mandato 2026-2029 são os seguintes:

- **2026/1133 – Aquisição de equipamento administrativo**
 - Aquisição de equipamento administrativo, segundo as necessidades
- **2026/1134 – Aquisição de equipamento informático**
 - Pretendemos melhorar a prestação de serviços à população, através de ferramentas informáticas tais como uma plataforma de gestão, um site e subscrição de licenças de software colaborativo;
- **2026/1122 – Obras de requalificação da sede de junta**



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

- Pretendemos requalificar o atendimento e as condições gerais de utilização do edifício.
- **2026/1123 - Requalificação da EB1/JI de Pereira**
 - Pretende-se, num horizonte temporal de quatro anos, melhorar as condições físicas do edifício da EB1/JI, quer para efeitos letivos, quer para efeitos de vivência dos alunos.
 - Pretendemos aumentar o número de alunos a frequentar a nossa escola, dotando edifício com novas salas e com um parque exterior para atividade dos alunos.
- **2026/1124 - Requalificação do cemitério**
 - Pretendemos reordenar o cemitério.
- **2026/1127 - Nova centralidade de Pereira**
 - Pretendemos criar uma nova centralidade na nossa freguesia, adquirindo terrenos e criando novas infraestruturas.
- **2026/1129 - Requalificação do espaço envolvente à Igreja dos Frades e escadórios do Monte da Franqueira**
 - Requalificação do espaço
 - Ordenamento do território
 - Criar parque infantil
 - Criar ecovia
- **2025/10 - Rede de saneamento na Rua Cova da Senhora**
 - Conclusão da obra de saneamento, com vistoria à mesma e pagamento dos montantes pendentes.
- **2026/1124 - Novos balneários no Campo de Jogos de Pereira**
 - O Campo de Jogos de Pereira tem boas condições para a prática desportiva.
 - Necessitamos de melhorar as condições físicas dos balneários, até porque a ACULDEPE, tem aumentado a sua capacidade formativa, necessitando de aumentar o número de balneários e as condições dos mesmos.
- **2026/1126 - Construção de campo de futebol de 7 adjacente ao Campo de Jogos de Pereira**
 - Para melhoria das condições de prática desportiva e apoio à formação.
- **2025/09 – Alargamento e pavimentação da Rua do Ribeiro**
 - Necessário proceder à execução da rede de Saneamento
 - Necessário alargar e pavimentar
- **2025/12 – Alargamento e pavimentação da Rua da Vinha**
 - Pretendemos estender, alargar e pavimentar a rua.
- **2026/1130 – Rua Pedro Pais**
 - Requalificar a rua, através de alargamento, execução de muros e pavimentação.
- **2026/1131 - Rua dos Cruzeiros/Rua Monsenhor José Fernandes**
 - Projeto infraestrutural, de ligação à Freguesia de Carvalhal.
- **2026/1132 – Rua Divino Salvador**
 - Execução de redes de saneamento e pavimentação



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

À luz do Manifesto Eleitoral, as **Grandes Opções do Plano** organizam-se em torno das seguintes áreas:

a) Infraestruturas

A aposta em infraestruturas pretende garantir **melhores condições de mobilidade, acesso e ordenamento do território**:

- requalificação e ampliação da rede viária (Rua do Ribeiro, Rua da Vinha, Rua Pedro Pais, Rua dos Cruzeiros/Rua Monsenhor José Fernandes, Rua Divino Salvador), incluindo saneamento, alargamentos e pavimentações;
- criação de uma **nova centralidade de Pereira**, articulando equipamentos, serviços e espaços públicos;
- requalificação e reordenamento do **cemitério**;
- conclusão e melhoria da rede de saneamento, com particular destaque para a Rua Cova da Senhora.

Estas intervenções alinham-se com o compromisso de requalificar a rede viária, criar passeios e melhorar o acesso às habitações, bem como com o objetivo de ampliar a rede de saneamento básico em articulação com o Município.

b) Educação

No domínio da educação, o PPI consagra a **requalificação da EB1/JI de Pereira**, com uma visão a quatro anos, prevendo a melhoria das condições físicas do edifício, a criação de novas salas e a valorização do parque exterior para as crianças. Esta opção articula-se com as medidas previstas no manifesto: reforço da capacidade da escola básica, valorização do jardim de infância e criação de condições para programas de apoio escolar, bolsas de mérito e kits de material escolar para todos os alunos.

c) Apoio Social e Saúde

Embora muitas destas medidas se concretizem através do orçamento corrente, o PPI cria bases para adaptar equipamentos e espaços que suportem:

- o **Centro Intergeracional** (berçário, creche, centro de dia, estrutura residencial e serviço de apoio domiciliário), em parceria com a ASP – Associação Social de Pereira;
- o **Espaço + Saúde**, dedicado a rastreios básicos periódicos;
- serviços de transporte para consultas, entrega de medicamentos ao domicílio e apoio alimentar às famílias em maior fragilidade.

Estas opções do plano traduzem a prioridade dada à coesão social, numa freguesia que se quer amiga das famílias, dos idosos e das pessoas com menores recursos.

d) Desporto

O PPI contempla investimentos no **Campo de Jogos de Pereira**, com a construção de **novos balneários** e de um **campo de futebol de 7** adjacente, adequados ao crescimento do número de atletas e à atividade formativa da ACULDEPE. Ao mesmo tempo, o plano abre caminho à dinamização de atividades regulares de exercício físico, como caminhadas e ginástica em grupo, promovendo estilos de vida saudáveis.

e) Património, Cultura e Identidade



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

A requalificação do **espaço envolvente à Igreja dos Frades** e a recuperação dos **Escadórios do Monte da Franqueira**, incluindo parque infantil e equipamentos de exercício físico, são investimentos âncora na valorização do património religioso, paisagístico e cultural da freguesia. São estes investimentos que diferenciarão Pereira das demais freguesias do concelho de Barcelos.

Em paralelo, as GOP preveem a criação de uma **Agenda Cultural da Freguesia**, o **Dia da Freguesia** e atividades culturais diversas (música, teatro, cinema), bem como o desenvolvimento de um **Espaço Multiusos** e de uma **Casa das Associações**, que funcionarão como centros de vida comunitária e de apoio ao associativismo local.

f) Ambiente

No eixo ambiente, o PPI e as GOP assumem como prioridades:

- a criação de uma **Ecovia no Monte da Franqueira**, com percursos pedonais seguros;
- a promoção da limpeza de terrenos florestais e a criação de um **espaço para depósito de resíduos florestais e eletrónicos**, evitando descargas ilegais;
- a melhoria contínua da limpeza urbana, da manutenção de espaços verdes e da qualidade paisagística da freguesia.

g) Desenvolvimento e Modernização

Por fim, as Grandes Opções do Plano apontam para um **desenvolvimento equilibrado** da freguesia, através de:

- articulação com o Município para rever o **Plano Diretor Municipal**, criando mais opções de permanência e habitação em Pereira;
- preparação do **Espaço Multiusos** e da **Casa das Associações** como estruturas de suporte à atividade económica, desportiva e cultural;
- promoção de cursos e formações gratuitas (primeiros socorros, informática, finanças pessoais, línguas), reforçando as competências da população;
- aposta na **digitalização e comunicação**, com maior transparência e proximidade entre Junta e cidadãos.



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

PRINCÍPIOS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais para o ano financeiro de 2026, foram elaborados respeitando os princípios orçamentais e regras previsionais enunciados pelo DL 192/2015 de 11 de Setembro (SNC-AP), que remete para o ponto 3.1 e 3.3 do DL 54-A/99 de Fevereiro, pelas disposições relevantes das leis 75/2013 de 12 de Setembro e 73/2013 de 3 de Setembro e pelas estruturas de classificador económico da receita e da despesa previstas no DL 26/2002 de 14 de Fevereiro.

Na elaboração dos documentos previsionais, a Junta de Freguesia teve em linha de conta o respeito pelos seguintes princípios orçamentais:

Princípio da independência, segundo o qual a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;

Princípio da anualidade, segundo o qual os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;

Princípio da unidade, segundo o qual o orçamento das autarquias locais é único;

Princípio da universalidade, segundo o qual o orçamento compreende todas as despesas e receitas;

Princípio do equilíbrio, segundo o qual o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;

Princípio da especificação, segundo o qual o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

Princípio da não consignação, segundo o qual o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;

Princípio da não compensação, segundo o qual todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

REGRAS E CRITÉRIOS PREVISIONAIS

Na elaboração dos documentos previsionais para o ano 2026, a Junta de Freguesia teve em linha de conta as seguintes regras e critérios previsionais:

Receitas de impostos, taxas e tarifas. As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas inscritas no orçamento não ultrapassam a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;

Receitas de transferências correntes. As importâncias relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente e as participações no orçamento de estado, relativas a transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos, são as constantes do respetivo orçamento de estado;

Receitas dos outros capítulos. Os restantes capítulos de receita foram calculados tendo em conta as médias anteriores e as expectativas para o ano 2026;

Despesas de pessoal. As importâncias previstas para despesas com pessoal tiveram em conta o pessoal do quadro (por tempo indeterminado ou a termo) e os lugares para ingresso aprovados no mapa de pessoal;

Remuneração do pessoal. As importâncias consideradas correspondem à aplicação da tabela em vigor;

Despesas correntes e transferências correntes. As despesas correntes e as transferências correntes foram calculadas tendo em conta os valores comparativos de anos anteriores de gastos gerais da Freguesia em conjugação com o planeamento das atividades para 2026;

Despesas de capital e investimento. As despesas de capital e investimento foram calculadas tendo em conta o plano plurianual de investimentos para 2026.

Projetamos uma taxa de inflação de 2% para cada um dos próximos exercícios.



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

PONTO COMUM

Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro (LCPA), alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março (LCPA), fica autorizada pela Assembleia de Freguesia a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Opções do Plano (PPI), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000€.

**1. Identificação da Entidade**

Nome	Freguesia de Pereira
Nº Identificação Fiscal	507073428
Morada	Rua da Igreja, nº 408
Telefone/Fax	253 891 700
Número de Eleitores	Até 10.000
Número de Habitantes	0 (2021 INE)
Código da Atividade Económica	84113 - Administração Local

2. Identificação dos Membros do Órgão Executivo

Presidente	139900209 - António da Silva Ferreira	01/01/2026 - 31/12/2026
Secretário	211635715 - Ana Nídia Figueiredo Carvalho	01/01/2026 - 31/12/2026
Tesoureiro	239124197 - Hugo André Peixoto Campinho	01/01/2026 - 31/12/2026

3. Identificação dos Membros do Órgão Deliberativo

1º Secretário	237875829 - Elisabete Carolina Longras Vilas Boas	01/01/2026 - 31/12/2026
2º Secretário	264554132 - Ana Catarina Faria Campinho	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	123844800 - José Fernandes de Sousa	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	200904426 - José Manuel Faria Igreja	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	250360888 - Daniela Filipa Correia Fernandes	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	255169701 - Orlando José Igreja Faria	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	227408713 - Ricardo Simões Araújo	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	247650129 - Soraia Isabel Faria Senra	01/01/2026 - 31/12/2026
Presidente da Assembleia	246681748 - André Xavier Figueiredo da Silva	01/01/2026 - 31/12/2026

4. Organização Contabilística

Regime Financeiro	Esta Junta de Freguesia regula-se pela lei das Finanças Locais. Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro
Regime Jurídico de Funcionamento	Lei do Regime Jurídico de Funcionamento - Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela lei 75/2013 de 12 de Setembro
Empresa	GESAutarquia - Software de Gestão Autárquica - Regime Simplificado
Outras Informações	Contabilista certificado - 45532

5. Documentos Previsionais

Aprovação Órgão Executivo	10/12/2025
Aprovação Órgão Deliberativo	23/12/2025



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Caraterização da Entidade

2026

6. Outras Informações Consideradas Revelantes

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Introdução ao Orçamento**2026**

RECEITAS	VALOR
Correntes	203.747,76 €
Capital	21.830,00 €
Não Efetiva	0,00 €
Total	225.577,76 €

DESPESAS	VALOR
Correntes	163.747,76 €
Capital	61.830,00 €
Não Efetiva	0,00 €
Total	225.577,76 €



RECEITAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
01	Impostos directos	1.650,18 €	0,73 %
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.006,50 €	0,45 %
06	Transferências correntes	179.092,08 €	79,39 %
07	Venda de bens e serviços correntes	21.243,00 €	9,42 %
08	Outras receitas correntes	756,00 €	0,34 %
TOTAL RECEITAS CORRENTES		203.747,76 €	90,32 %

RECEITAS CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
10	Transferências de capital	21.830,00 €	9,68 %
TOTAL RECEITAS CAPITAL		21.830,00 €	9,68 %

RECEITAS NÃO EFETIVAS			
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
TOTAL RECEITAS NÃO EFETIVAS		0,00 €	0,00 %

TOTAL ORÇAMENTO RECEITA		225.577,76 €	100,00 %
-------------------------	--	--------------	----------



FREGUESIA DE PEREIRA

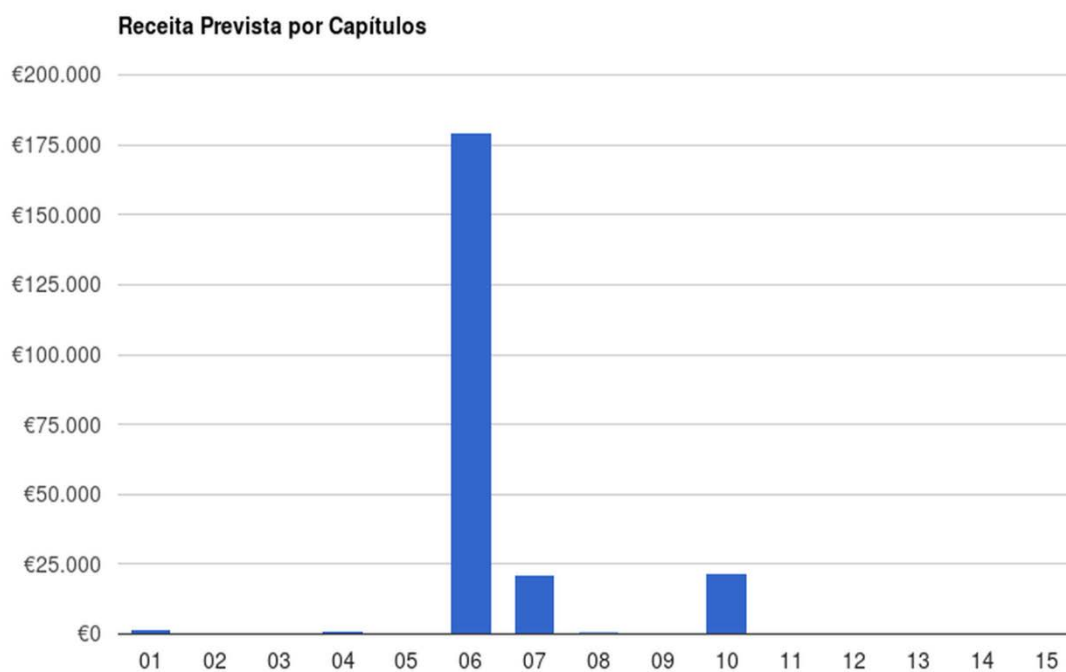
507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Resumo Orçamento Receita

2026



**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Receita**2026**

RECEITAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
01	Impostos directos	1.650,18 €	-
0102	Outros	1.650,18 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	1.650,18 €	-
Total Rubrica 01			1.650,18 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.006,50 €	-
0401	Taxas	1.006,50 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	1.006,50 €	-
04012304	Animais	191,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	815,50 €	-
0401239909	Cemitérios	765,50 €	-
0401239999	Outras	50,00 €	-
Total Rubrica 04			1.006,50 €
06	Transferências correntes	179.092,08 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50,00 €	-
060102	Privadas	50,00 €	-
0603	Administração central	109.008,08 €	-
060301	Estado	109.008,08 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	29.814,00 €	-
06030105	Art. 38, n.º 8 da Lei n.º 73/2013	40.070,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	29.814,00 €	-
06030199	Outras	9.310,08 €	-
0603019901	Comparticipação a meio tempo do eleito local	9.310,08 €	-
0605	Administração local	69.934,00 €	-
060501	Continente	69.934,00 €	-
06050101	Municípios	69.934,00 €	-
0605010101	Contratos de delegação de competências e interadministrativos	69.884,00 €	-
0605010199	Outros	50,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	50,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	50,00 €	-
0608	Famílias	50,00 €	-
060801	Famílias	50,00 €	-

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Receita**2026**

Total Rubrica 06		179.092,08 €	
07	Venda de bens e serviços correntes	21.243,00 €	-
0702	Serviços	21.243,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	270,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	19.819,50 €	-
07020801	Serviços sociais	19.819,50 €	-
0702080101	Receitas do Jardim de Infância/ATL	19.819,50 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	1.153,50 €	-
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	1.153,50 €	-
0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias	1.153,50 €	-
Total Rubrica 07		21.243,00 €	
08	Outras receitas correntes	756,00 €	-
0801	Outras	756,00 €	-
080199	Outras	756,00 €	-
08019999	Diversas	756,00 €	-
0801999999	Outras	756,00 €	-
Total Rubrica 08		756,00 €	

RECEITAS DE CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
10	Transferências de capital	21.830,00 €	-
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50,00 €	-
100102	Privadas	50,00 €	-
1005	Administração local	21.730,00 €	-
100501	Continente	21.730,00 €	-
10050101	Municípios	21.730,00 €	-
1008	Famílias	50,00 €	-
100801	Famílias	50,00 €	-
Total Rubrica 10		21.830,00 €	

RECEITAS NÃO EFETIVAS



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Receita

2026

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
Total Rubrica			0,00 €

Resumo do Orçamento de Receita

Receitas Correntes	203.747,76 €
Receitas de Capital	21.830,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	225.577,76 €



RECEITAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
R1	Receita fiscal	1.650,18 €	-
R1.1	Impostos diretos	1.650,18 €	-
Total Rubrica R1			1.650,18 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1.006,50 €	-
Total Rubrica R3			1.006,50 €
R5	Transferências e subsídios correntes	179.092,08 €	-
R5.1	Transferências correntes	179.092,08 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	178.942,08 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	109.008,08 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	69.934,00 €	-
R5.1.3	Outras	150,00 €	-
Total Rubrica R5			179.092,08 €
R6	Venda de bens e serviços	21.243,00 €	-
Total Rubrica R6			21.243,00 €
R7	Outras receitas correntes	756,00 €	-
Total Rubrica R7			756,00 €

RECEITAS DE CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
R9	Transferências e subsídios de capital	21.830,00 €	-
R9.1	Transferências de capital	21.830,00 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	21.730,00 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	21.730,00 €	-
R9.1.3	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica R9			21.830,00 €

Resumo do Orçamento de Receita

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP**2026**

Receitas Correntes	203.747,76 €
Receitas de Capital	21.830,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	225.577,76 €

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

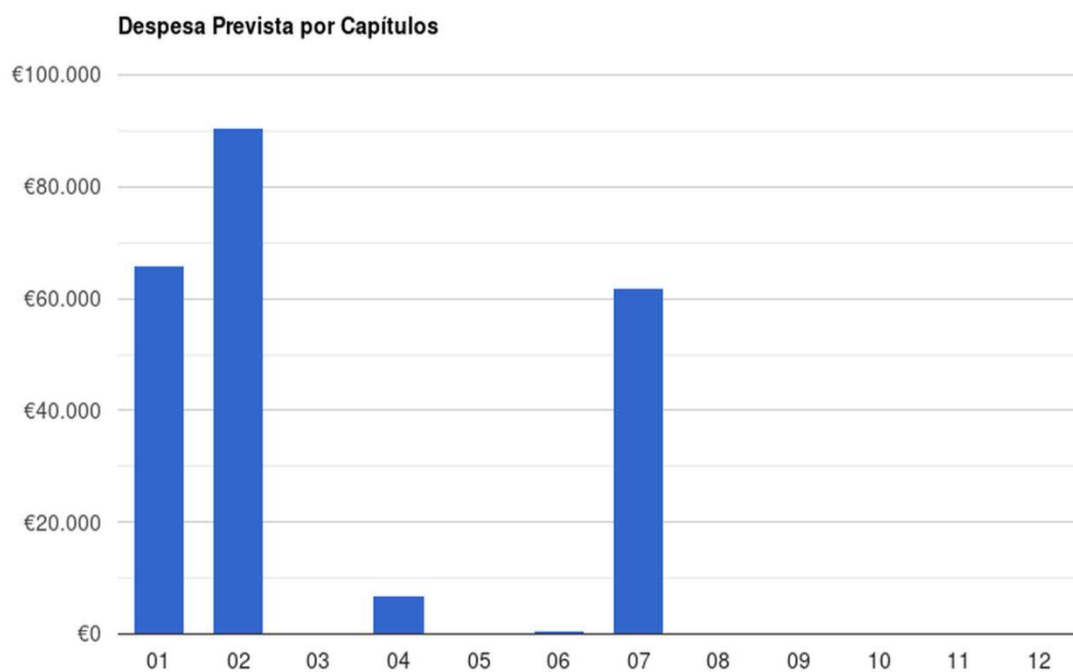
4755-410 Pereira

Resumo Orçamento Despesa**2026**

DESPESAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
01	Despesas com o pessoal	65.800,00 €	29,17 %
02	Aquisição de bens e serviços	90.597,76 €	40,16 %
04	Transferências correntes	6.750,00 €	2,99 %
06	Outras despesas correntes	600,00 €	0,27 %
TOTAL DESPESAS CORRENTES		163.747,76 €	72,59 %

DESPESAS CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	61.830,00 €	27,41 %
TOTAL DESPESAS CAPITAL		61.830,00 €	27,41 %

TOTAL ORÇAMENTO DESPESA		225.577,76 €	100,00 %
--------------------------------	--	---------------------	-----------------





FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

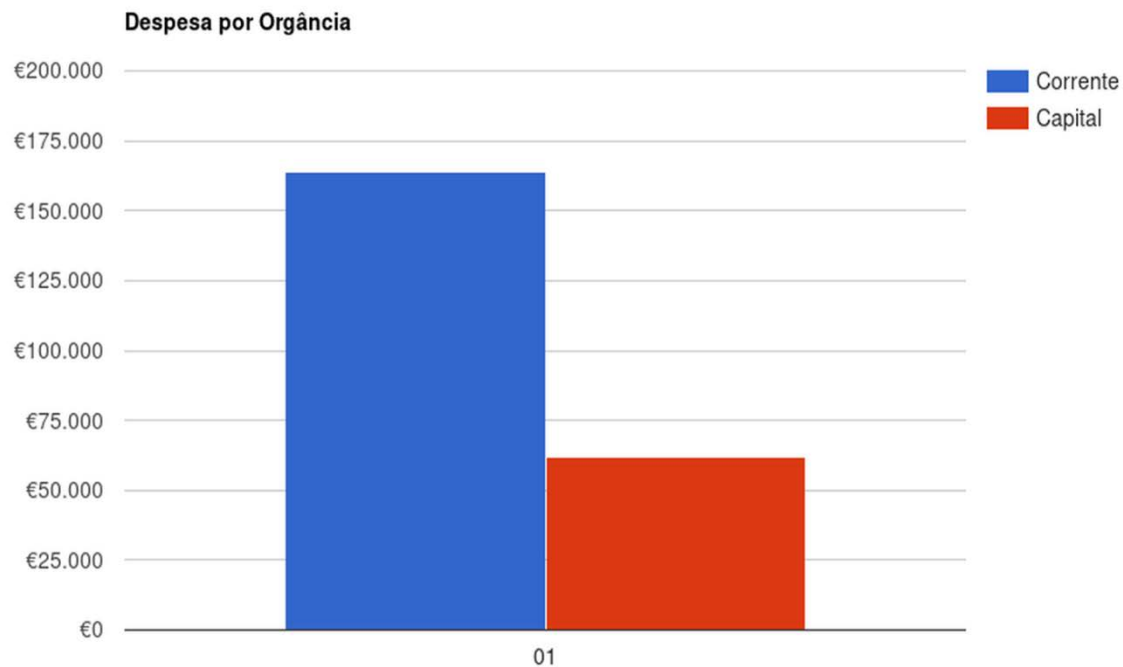
Resumo do Orçamento Despesa por
Orgânica
2026

Unidade Orgânica	Classificação Económica											Total
	01 Despesas Total com o pessoal	02 Aquisição de bens e serviços	03 Juros e outros encargos	04 Transferências correntes	05 Subsídios	06 Outras despesas correntes	07 Aquisição de bens de capital	08 Transferências de capital	09 Activos financeiros	10 Passivos financeiros	11 Outras despesas de capital	
01 - Administração Local	65.800,00 €	90.597,76 €	0,00 €	6.750,00 €	0,00 €	600,00 €	61.830,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	225.577,76 €
TOTAL	65.800,00 €	90.597,76 €	0,00 €	6.750,00 €	0,00 €	600,00 €	61.830,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	225.577,76 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Resumo do Orçamento Despesa por
Orgânica
2026





DESPESAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
01	Despesas com o pessoal	65.800,00 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	58.450,00 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	17.500,00 €	-
010102	Órgãos sociais	6.000,00 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	11.500,00 €	-
01010301	Pessoal em funções	11.500,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	20.000,00 €	-
010111	Representação	50,00 €	-
010113	Subsidio de refeição	1.600,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	1.800,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	850,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	850,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	850,00 €	-
0103	Segurança social	6.500,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	6.000,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	6.000,00 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	6.000,00 €	-
010309	Seguros	500,00 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	500,00 €	-
Total Rubrica 01			65.800,00 €
02	Aquisição de bens e serviços	90.597,76 €	-
0201	Aquisição de bens	15.500,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	1.000,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	6.350,00 €	-
02010201	Gasolina	250,00 €	-
02010202	Gasóleo	6.000,00 €	-
02010299	Outros	100,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	1.000,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	2.000,00 €	-

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Despesa**2026**

020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	300,00 €	-
020108	Material de escritório	750,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	250,00 €	-
020110	Produtos vendidos nas farmácias	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.500,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	150,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	150,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.500,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	75.097,76 €	-
020201	Encargos das instalações	8.550,00 €	-
02020101	Água	3.000,00 €	-
02020102	Eletricidade	4.000,00 €	-
02020103	Telecomunicações	1.500,00 €	-
02020199	Outros encargos com instalações	50,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.000,00 €	-
020203	Conservação de bens	36.547,76 €	-
02020301	Conservação de edifícios	7.000,00 €	-
02020302	Conservação de equipamentos	3.000,00 €	-
02020303	Conservação de rede viária	22.547,76 €	-
02020306	Conservação de parques e jardins	3.000,00 €	-
02020399	Outros serviços de conservação	1.000,00 €	-
020205	Locação de material de informática	500,00 €	-
020208	Locação de outros bens	1.000,00 €	-
020209	Comunicações	650,00 €	-
020210	Transportes	5.000,00 €	-
020212	Seguros	4.000,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10.000,00 €	-
020215	Formação	50,00 €	-
020217	Publicidade	1.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	1.400,00 €	-
020219	Assistência técnica	250,00 €	-
020222	Serviços de saúde	100,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	50,00 €	-
020225	Outros serviços	5.000,00 €	-
02022501	Atividades culturais, recreativas e desportivas	3.000,00 €	-

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Despesa**2026**

02022502	Serviço de coveiro	1.000,00 €	-
02022599	Outros serviços	1.000,00 €	-
Total Rubrica 02			90.597,76 €
04	Transferências correntes	6.750,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	6.250,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	6.250,00 €	-
04070101	Educação e cultura	2.000,00 €	-
04070102	Desporto, recreio e lazer	3.000,00 €	-
04070104	Associações humanitárias e de bombeiros	250,00 €	-
04070105	ANAFRE	500,00 €	-
04070199	Outras associações	500,00 €	-
0408	Famílias	500,00 €	-
040802	Outras	500,00 €	-
04080202	Outras	500,00 €	-
Total Rubrica 04			6.750,00 €
06	Outras despesas correntes	600,00 €	-
0602	Diversas	600,00 €	-
060201	Impostos e taxas	200,00 €	-
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	200,00 €	-
0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	100,00 €	-
0602010199	Outros	100,00 €	-
060203	Outras	400,00 €	-
06020304	Serviços bancários	400,00 €	-
Total Rubrica 06			600,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
07	Aquisição de bens de capital	61.830,00 €	-
0701	Investimentos	61.830,00 €	-
070101	Terrenos	10.000,00 €	-
070103	Edifícios	26.497,28 €	-
07010301	Instalações de serviços	6.497,28 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	10.000,00 €	-
07010305	Escolas	10.000,00 €	-

**FREGUESIA DE PEREIRA****507073428**

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial de Despesa**2026**

070104	Construções diversas	23.632,72 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00 €	-
07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	4.555,72 €	-
07010408	Viação rural	19.077,00 €	-
07010412	Cemitérios	0,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.200,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
Total Rubrica 07			61.830,00 €

Resumo do Orçamento de Despesa

Despesas Correntes	163.747,76 €
Despesas de Capital	61.830,00 €
TOTAL (EUR)	225.577,76 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Inicial Despesa / PPA
2026

Orçamento		PPA		
Classificação Económica	Valor	Projeto	Valor	Total



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Inicial Despesa / PPI
2026

Orçamento		PPI		
Classificação Económica	Valor	Projeto	Valor	Total
070101 - Terrenos	10.000,00 €	2026/1127 - Nova centralidade de Pereira	10.000,00 €	10.000,00 €
07010301 - Instalações de serviços	6.497,28 €	2026/1122 - Requalificação do Edifício Sede de Junta	6.497,28 €	6.497,28 €
07010302 - Instalações desportivas e recreativas	10.000,00 €	2026/1125 - Novos balneários no Campo de Jogos de Pereira	10.000,00 €	10.000,00 €
07010305 - Escolas	10.000,00 €	2026/1123 - Requalificação da EB1/JI de Pereira	10.000,00 €	10.000,00 €
07010401 - Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00 €	2026/1129 - Requalificação das envolventes à Igreja dos Frades e da Franqueira	0,00 €	0,00 €
07010402 - Sistemas de drenagem de águas residuais	4.555,72 €	2025/10 - Rede de saneamento na Rua Cova da Senhora	4.555,72 €	4.555,72 €
07010408 - Viação rural	19.077,00 €	2025/13 - Alargamento da Rua do Pedrego	12.505,00 €	19.077,00 €
		2025/1128 - Alargamento e construção de muro na Rua de Arrabalde	6.572,00 €	
		2025/12 - Alargamento e pavimentação da Rua da Vinha	0,00 €	
		2025/9 - Alargamento e pavimentação da rua do Ribeiro	0,00 €	
		2026/1132 - Rua Divino Salvador	0,00 €	
		2026/1131 - Rua dos Cruzeiros/Rua Monsenhor José Fernandes	0,00 €	
		2026/1130 - Rua Pedro Pais	0,00 €	
07010412 - Cemitérios	0,00 €	2026/1124 - Requalificação do cemitério	0,00 €	0,00 €
070107 - Equipamento de informática	1.200,00 €	2026/1134 - Aquisição de equipamento informático	1.200,00 €	1.200,00 €
070109 - Equipamento administrativo	500,00 €	2026/1133 - Aquisição de equipamento administrativo	500,00 €	500,00 €



FREGUESIA DE PEREIRA

507073428

Rua da Igreja, nº 408

4755-410 Pereira

Orçamento Inicial Despesa / PPI

2026



DESPESAS CORRENTES			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
D1	Despesas com o pessoal	65.800,00 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	58.450,00 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	850,00 €	-
D1.3	Segurança social	6.500,00 €	-
Total Rubrica D1			65.800,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	90.597,76 €	-
Total Rubrica D2			90.597,76 €
D4	Transferências e subsídios correntes	6.750,00 €	-
D4.1	Transferências correntes	6.750,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	6.250,00 €	-
D4.1.3	Famílias	500,00 €	-
Total Rubrica D4			6.750,00 €
D5	Outras despesas correntes	600,00 €	-
Total Rubrica D5			600,00 €

DESPESAS DE CAPITAL			
Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
D6	Aquisição de bens de capital	61.830,00 €	-
Total Rubrica D6			61.830,00 €

Resumo do Orçamento de Despesa

Despesas Correntes	163.747,76 €
Despesas de Capital	61.830,00 €
Despesas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	225.577,76 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	203.747,76 €	203.747,76 €	207.822,72 €	211.897,67 €	215.972,63 €	220.047,58 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	1.650,18 €	1.650,18 €	1.683,19 €	1.716,19 €	1.749,20 €	1.782,19 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	1.650,18 €	1.650,18 €	1.683,19 €	1.716,19 €	1.749,20 €	1.782,19 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	1.006,50 €	1.006,50 €	1.026,63 €	1.046,76 €	1.066,89 €	1.087,02 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	179.092,08 €	179.092,08 €	182.673,92 €	186.255,76 €	189.837,60 €	193.419,45 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	179.092,08 €	179.092,08 €	182.673,92 €	186.255,76 €	189.837,60 €	193.419,45 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	178.942,08 €	178.942,08 €	182.520,92 €	186.099,76 €	189.678,60 €	193.257,45 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	109.008,08 €	109.008,08 €	111.188,24 €	113.368,40 €	115.548,56 €	117.728,73 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	69.934,00 €	69.934,00 €	71.332,68 €	72.731,36 €	74.130,04 €	75.528,72 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	150,00 €	150,00 €	153,00 €	156,00 €	159,00 €	162,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	21.243,00 €	21.243,00 €	21.667,86 €	22.092,72 €	22.517,58 €	22.942,44 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	756,00 €	756,00 €	771,12 €	786,24 €	801,36 €	816,48 €
	Receita de capital	0,00 €	21.830,00 €	21.830,00 €	22.266,60 €	22.703,20 €	23.139,80 €	23.576,40 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	21.830,00 €	21.830,00 €	22.266,60 €	22.703,20 €	23.139,80 €	23.576,40 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	21.830,00 €	21.830,00 €	22.266,60 €	22.703,20 €	23.139,80 €	23.576,40 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	21.730,00 €	21.730,00 €	22.164,60 €	22.599,20 €	23.033,80 €	23.468,40 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Plurianual
2026

R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	21.730,00 €	21.730,00 €	22.164,60 €	22.599,20 €	23.033,80 €	23.468,40 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,00 €	104,00 €	106,00 €	108,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	225.577,76 €	225.577,76 €	230.089,32 €	234.600,87 €	239.112,43 €	243.623,98 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	21.830,00 €	21.830,00 €	22.266,60 €	22.703,20 €	23.139,80 €	23.576,40 €
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	225.577,76 €	225.577,76 €	230.089,32 €	234.600,87 €	239.112,43 €	243.623,98 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa corrente	0,00 €	163.747,76 €	163.747,76 €	167.022,72 €	170.297,67 €	173.572,63 €	176.847,58 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	65.800,00 €	65.800,00 €	67.116,00 €	68.432,00 €	69.748,00 €	71.064,00 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	58.450,00 €	58.450,00 €	59.619,00 €	60.788,00 €	61.957,00 €	63.126,00 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	850,00 €	850,00 €	867,00 €	884,00 €	901,00 €	918,00 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	6.630,00 €	6.760,00 €	6.890,00 €	7.020,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	90.597,76 €	90.597,76 €	92.409,72 €	94.221,67 €	96.033,63 €	97.845,58 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	6.750,00 €	6.750,00 €	6.885,00 €	7.020,00 €	7.155,00 €	7.290,00 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	6.750,00 €	6.750,00 €	6.885,00 €	7.020,00 €	7.155,00 €	7.290,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	6.250,00 €	6.250,00 €	6.375,00 €	6.500,00 €	6.625,00 €	6.750,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,00 €	520,00 €	530,00 €	540,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	600,00 €	600,00 €	612,00 €	624,00 €	636,00 €	648,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	61.830,00 €	61.830,00 €	63.066,60 €	64.303,20 €	65.539,80 €	66.776,40 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	61.830,00 €	61.830,00 €	63.066,60 €	64.303,20 €	65.539,80 €	66.776,40 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Orçamento Plurianual
2026

D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	225.577,76 €	225.577,76 €	230.089,32 €	234.600,87 €	239.112,43 €	243.623,98 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	61.830,00 €	61.830,00 €	63.066,60 €	64.303,20 €	65.539,80 €	66.776,40 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	225.577,76 €	225.577,76 €	230.089,32 €	234.600,87 €	239.112,43 €	243.623,98 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €
	Despesa Primária	0,00 €	225.577,76 €	225.577,76 €	230.089,32 €	234.600,87 €	239.112,43 €	243.623,98 €
	Saldo corrente	0,00 €	40.000,00 €	40.000,00 €	40.800,00 €	41.600,00 €	42.400,00 €	43.200,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-40.000,00 €	-40.000,00 €	-40.800,00 €	-41.600,00 €	-42.400,00 €	-43.200,00 €
	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Plano Plurianual de Atividades Inicial
2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Não Definido	Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RP	RG	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029	2030			Outros
Total													0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Plano Plurianual de Investimentos Inicial
2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Não Definido	Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RP	RG	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes								
															2026	2027	2028	2029	2030	Outros			
111 2026/1122		Requalificação do Edifício Sede de Junta	01	07010301	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	6.497,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.497,28 €
111 2026/1133		Aquisição de equipamento administrativo	01	070109	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111 2026/1134		Aquisição de equipamento informático	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €	
Total Objetivo 111													0,00 €	0,00 €	8.197,28 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	0,00 €	0,00 €	14.997,28 €	
211 2026/1123		Requalificação da EB1/JI de Pereira	01	07010305	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	70.000,00 €	79.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	159.000,00 €	
Total Objetivo 211													0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	70.000,00 €	79.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	159.000,00 €	
242 2026/1124		Requalificação do cemitério	01	07010412	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	5	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	
242 2026/1127		Nova centralidade de Pereira	01	070101	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	149.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	159.900,00 €	
242 2026/1129		Requalificação das envolventes à Igreja dos Frades e da Franqueira	01	07010401	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	149.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	149.900,00 €	
Total Objetivo 242													0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	159.900,00 €	149.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	319.800,00 €	
243 2025/10		Rede de saneamento na Rua Cova da Senhora	01	07010402	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2026	5	11.290,62 €	0,00 €	4.555,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15.846,34 €	
Total Objetivo 243													11.290,62 €	0,00 €	4.555,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15.846,34 €	
252 2026/1125		Novos balneários no Campo de Jogos de Pereira	01	07010302	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2027	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	139.900,00 €	149.900,00 €	
Total Objetivo 252													0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	139.900,00 €	149.900,00 €	



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Plano Plurianual de Investimentos Inicial
2026

331	2025/9 Alargamento e pavimentação da rua do Ribeiro	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	83.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	83.000,00 €
331	2025/12 Alargamento e pavimentação da Rua da Vinha	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	67.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	67.000,00 €
331	2025/13 Alargamento da Rua do Pedrego	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	5	15.465,84 €	0,00 €	12.505,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27.970,84 €
331	2025/1128 Alargamento e construção de muro na Rua de Arrabalde	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2026	5	0,00 €	0,00 €	6.572,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.572,00 €
331	2026/1130 Rua Pedro Pais	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	149.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	149.900,00 €
331	2026/1131 Rua dos Cruzeiros/Rua Monsenhor José Fernandes	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500.000,00 €
331	2026/1132 Rua Divino Salvador	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	400.000,00 €
Total Objetivo 331												15.465,84 €	0,00 €	19.077,00 €	149.900,00 €	317.000,00 €	733.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.234.442,84 €
Total												26.756,46 €	0,00 €	61.830,00 €	311.500,00 €	538.600,00 €	813.700,00 €	1.700,00 €	0,00 €	139.900,00 €	1.893.986,46 €



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Mapa de Pessoal
2025

Unid. Org.	Atribuições/Competências/Atividades	Área de Formação Académica ou Profissional	Carreira	Postos de Trabalho			Observações
				Tipo de Contrato	A Preencher	Preenchido	
01	SERVIÇOS GERAIS: Assegura a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e espaços públicos; Desenvolve tarefas práticas de ordem operacional (cantoneiro, coveiro, motorista, auxiliar administrativa, auxiliar de serviços gerais e serviços auxiliares).	9.º ano ou equivalente	Assistente operacional, operário, auxiliar	Tempo Indeterminado	0	1	1
Total Final					0	1	1

Mapa Resumo dos postos de trabalho			
Carreira	A Preencher	Preenchidos	Totais
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	1	1
Total Final	0	1	1



FREGUESIA DE PEREIRA
507073428
Rua da Igreja, nº 408
4755-410 Pereira

Assinaturas de Aprovação
2026

Órgão executivo,

Em ___ de ___ de ___

Órgão deliberativo,

Em ___ de ___ de ___

O Contabilista Público

Em ___ de ___ de ___

Grupo do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Pereira

Assunto: Propostas para Orçamento 2026 e Plano Plurianual de Investimento

Nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e no espírito de cooperação institucional, o Grupo do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Pereira reafirma que está disponível para colaborar e contribuir para o desenvolvimento da nossa freguesia. As propostas que apresentamos não têm como objetivo criar obstáculos, mas sim ajudar a melhorar as condições de vida da população, promovendo obras e investimentos que consideramos prioritários.

Nesse sentido, sugerimos as seguintes intervenções:

1. Saneamento básico a 100% nos próximos 4 anos

Consideramos esta intervenção fundamental e inadiável, pois trata-se de uma questão de saúde pública e proteção ambiental. A ausência de saneamento adequado compromete a qualidade da água, aumenta riscos de contaminação e afeta diretamente o bem-estar da população. Apesar de reconhecermos a dificuldade desta meta, é prioritário assegurar a cobertura total de saneamento na freguesia. Nesta primeira fase, propomos iniciar pela Rua do Ribeiro, com obras de alargamento e instalação do sistema de saneamento.

2. Iluminação pública na Rua Fonte da Aldeia

Articulação com a E-Redes para colocação de iluminação pública nesta rua, garantindo maior segurança para os transeuntes e para a circulação rodoviária.

3. Requalificação da Rua dos Cruzeiros

Após a conclusão da obra na Rua da Igreja, propomos que se avance para a requalificação da Rua dos Cruzeiros, incluindo o seu alargamento e repavimentação, garantindo melhores condições de circulação e segurança.

4. Requalificação da Rua Monsenhor José Fernandes

Sugerimos a intervenção nesta via, com vista à sua repavimentação e melhoria das condições de trânsito.

5. Criação de um Parque Infantil

Propomos a instalação de um parque infantil no terreno anexo ao edifício da Junta de Freguesia, que no nosso entender é o local mais apropriado porque, abrange toda a população residente na freguesia em detrimento da proposta no vosso programa eleitoral, que no nosso entender está mais sujeita a vandalismo.

Por fim, reiteramos a nossa total disponibilidade para dialogar com a junta de freguesia, acompanhar a execução destas medidas e colaborar na definição de prioridades, sempre com o objetivo comum de melhorar a vida dos nossos cidadãos.

Grupo do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Pereira

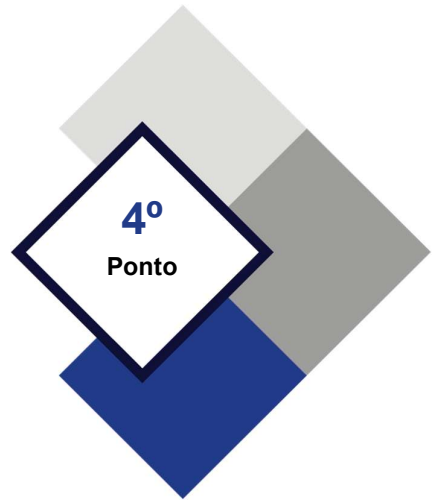
José Fernandes de Sousa

José Manuel Faria Igreja

Daniela Filipa Correia Fernandes

Pereira, 9 de dezembro de 2025

PS



Delegação de competências no Presidente de Junta

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Considerando que:

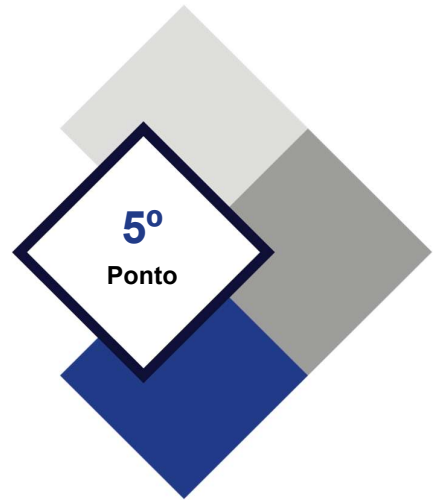
- A cooperação entre a Junta de Freguesias Pereira e o Município de Barcelos rege-se, do ponto de vista formal e de entre outros instrumentos, através de protocolos e acordos de execução;
- O protocolo de delegação de competências, os contratos inter-administrativos e os acordos de execução são instrumentos fundamentais para que a Junta de Freguesia possa efetivamente prestar um serviço de qualidade aos seus cidadãos;
- A necessidade de assinar protocolos e acordos de execução entre a Freguesia de Pereira e o Município de Barcelos;
- Sem as receitas provenientes do protocolo de delegação de competências, dos contratos inter-administrativos ou dos acordos de execução seria impossível à Junta de Freguesia prestar aos nossos conterrâneos as competências que o regime jurídico das autarquias locais estabelece;
- Muito menos seria possível levar a efeito a ambicioso plano de investimentos que preconizamos para a nossa Freguesia;
- Esse plano de investimentos será financiado, em larga escala, através dos instrumentos acima referidos a celebrar entre a Junta de Freguesia de Pereira e Câmara Municipal de Barcelos;
- Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 ao Art. 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre Junta de Freguesia e Câmara Municipal;
- A imperiosa necessidade de assinar o quanto antes os respetivos contratos, quer de delegação de competências, quer de execução;

A Junta de Freguesia de Pereira solicita à Assembleia de Freguesia de Pereira que:

- Autorize o Presidente de Junta Sr. António da Silva Ferreira a assinar, durante o exercício de 2026, contratos de delegação de competências, contratos inter-administrativos e acordos de execução com a Câmara Municipal de Barcelos.

Pereira, 10 de dezembro de 2025

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)



Regulamento de incentivo à natalidade

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

PREÂMBULO

Ao abrigo do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), e das propostas eleitorais do executivo da Junta de Freguesia de Pereira de reforçar o apoio à natalidade a Junta de Freguesia de Pereira aprova o presente Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1. O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Pereira, concelho de Barcelos, e visa atribuir benefícios sociais, especialmente direcionados ao incentivo à natalidade e apoio à família.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes na Freguesia de Pereira, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 3.º

Modalidades de apoio

Os apoios a conceder revestem dois objetivos, a saber:

1. Incentivo à natalidade;
2. Apoio à família;

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1. Podem requerer os apoios constantes no presente regulamento:
 - a. Os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b. O progenitor que resida comprovadamente com o/a menor;
2. Para a atribuição do apoio devem ser preenchidas as seguintes condições:
 - a. O(s) requerente(s) devem possuir residência permanente no território da Freguesia de Pereira, há pelo menos um ano;
 - b. A criança deve estar registada como natural da Freguesia de Pereira;
 - c. A criança deve ter nascido após 1 de outubro de 2025;
3. O(s) requerente(s) deve(m) fornecer todos os documentos de identificação solicitados, assim como os documentos necessários para comprovar os requisitos acima mencionados;

Artigo 5.º

Incentivo à natalidade

1. O Incentivo à Natalidade, visa incentivar a fixação de população na área geográfica da Freguesia de Pereira, sendo pago em uma única prestação, no prazo de 15 dias após requerimento;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

2. Para beneficiar deste apoio o(s) requerente(s) deverão satisfazer os requisitos do Artigo 4.º do presente regulamento.
3. O subsídio a atribuir tem o valor monetário de duzentos e cinquenta Euros;
4. O valor do subsídio é pago mediante transferência bancária ou cheque;

Artigo 6.º

Candidaturas

1. A candidatura à atribuição do apoio previsto no artigo 5.º será instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços da Junta de Freguesia:
 - a. Requerimento;
 - b. Cópia do Certificado de Nascimento da criança ou documento comprovativo de registo;
 - c. Documento comprovativo da morada do(s) progenitor(s);
 - d. Outros documentos que se considerem necessários para a verificação das condições.
2. Em caso de mais de um nascimento simultâneo, o valor do apoio será atribuído em função do número de recém-nascidos;

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

As candidaturas aos subsídios devem ocorrer no prazo de um ano após o nascimento da criança;

Artigo 8.º

Análise e arquivo de Candidatura

1. A candidatura é analisada pelos serviços competentes desta Junta de Freguesia;
2. A Presidência da Junta, valida as condições de elegibilidade do(s) requerente(s);



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

3. Os documentos comprovativos das candidaturas e da elegibilidade dos apoios ficarão arquivados nos serviços desta Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Fiscalização

1. A Junta de Freguesia pode requerer a qualquer momento uma prova idónea, comprovativa dos documentos apresentados pelo(s) requerente(s);
2. Ao comprovar-se a eventual prestação de declarações falsas para além do respetivo procedimento criminal, será exigida a devolução do montante do subsídio.

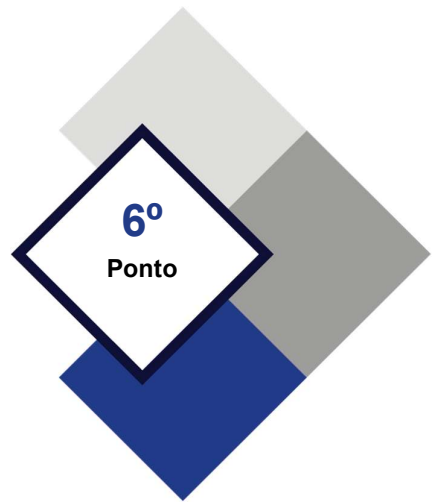
Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República.

Pereira, 10 de dezembro de 2025

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)



Regulamento de mérito escolar

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Regulamento de mérito escolar

PREÂMBULO

A educação e o sucesso escolar constituem fatores determinantes para o desenvolvimento integral dos jovens e para a coesão social da comunidade.

O Regulamento de mérito escolar é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Junta de Freguesia de Pereira pretende promover e valorizar o mérito e o empenho dos alunos residentes na freguesia, incentivando a continuidade do esforço e a excelência no percurso educativo.

Nestes termos, é instituído o Prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Pereira, que se rege pelo presente Regulamento, a aprovar pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as condições e o procedimento de atribuição do Prémio de Mérito Escolar da Freguesia de Pereira.
2. O Prémio visa reconhecer e incentivar os alunos da freguesia que, no respetivo ano letivo, integrem o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) do estabelecimento de ensino que frequentam.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 2.º

Âmbito e destinatários

1. O Prémio destina-se aos alunos residentes na Freguesia de Pereira que frequentem o 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade.
2. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se “Quadro de Mérito (ou designação equivalente)” qualquer forma de distinção escolar formalmente atribuída pela escola/agrupamento (por exemplo: Quadro de Excelência, Quadro de Valor ou outro), nos termos das regras internas do respetivo estabelecimento de ensino.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

Podem candidatar-se ao Prémio de Mérito Escolar os alunos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham residência habitual na Freguesia de Pereira, devidamente comprovada, há pelo menos um ano;
- b) Tenham frequentado, no ano letivo a que o prémio respeita, um dos anos de escolaridade indicados no artigo anterior;
- c) Tenham integrado o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) da respetiva escola/agrupamento, no ano letivo a que o prémio respeita;
- d) Efetuem a inscrição/candidatura nos termos e no prazo previstos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Inscrição/Candidatura e prazo

1. A atribuição do Prémio depende de inscrição/candidatura obrigatória por parte do aluno (ou do respetivo encarregado de educação, quando aplicável).



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

2. A candidatura é formalizada mediante entrega do formulário constante do Anexo I ("Formulário de Candidatura"), devidamente preenchido e assinado, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Pereira.
3. O prazo de candidatura termina no dia 30 de setembro do ano letivo imediatamente subsequente àquele a que respeita a atribuição do prémio. A data-limite pode ser estendida, caso a entrega do diploma por parte da escola seja posterior a esta data.
4. A apresentação fora de prazo implica a exclusão da candidatura, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceite por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Documentos instrutórios

1. O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos:
 - a) Declaração/certificado emitido pela escola/agrupamento comprovando a integração do aluno no Quadro de Mérito (ou designação equivalente), no ano letivo a que respeita o prémio;
 - b) Cópia do documento de identificação do aluno (e do encarregado de educação, quando aplicável);
 - c) Comprovativo de residência na Freguesia de Pereira (ou autorização para emissão de declaração pela Junta de Freguesia);
 - d) Indicação de NIB/IBAN do aluno ou do seu encarregado de educação, para efeitos de pagamento.
2. A Junta de Freguesia pode solicitar documentação adicional sempre que necessário para comprovar os requisitos de elegibilidade.

Artigo 6.º

Montantes do prémio

1. O Prémio de Mérito Escolar é de natureza pecuniária.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

2. O valor do prémio a atribuir é de 75€, independentemente do ano de frequência escolar.
3. Cada aluno apenas pode beneficiar de um prémio por cada ano letivo a que respeite a distinção.

Artigo 7.º

Verificação, apreciação e decisão

1. Compete à Junta de Freguesia de Pereira proceder à verificação dos requisitos e à apreciação das candidaturas apresentadas.
2. Para efeitos de validação, a Junta de Freguesia pode confirmar a informação junto do estabelecimento de ensino, mediante autorização do candidato (ou do encarregado de educação, quando aplicável).
3. Concluída a análise, a atribuição dos prémios é aprovada por deliberação da Junta de Freguesia, sendo elaborada lista de candidatos admitidos e excluídos, com indicação sucinta do fundamento da exclusão (quando aplicável).

Artigo 8.º

Pagamento, entrega e publicitação

1. O prémio é pago ao aluno (ou ao encarregado de educação, quando aplicável), preferencialmente por transferência bancária, podendo a Junta de Freguesia adotar outro meio de pagamento legalmente admissível.
2. A Junta de Freguesia pode promover uma sessão pública de entrega dos prémios, valorizando o mérito dos alunos e divulgando a iniciativa junto da comunidade, sendo divulgada a listagem dos alunos a quem foi atribuída a distinção, no site da Junta de Freguesia.
3. A publicitação dos resultados observará as regras de proteção de dados pessoais, sendo divulgados apenas os elementos estritamente necessários e, sempre que aplicável, mediante consentimento do titular dos dados (ou do encarregado de educação).



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 9.º

Falsas declarações e reposição de valores

1. A prestação de falsas declarações, a apresentação de documentos falsos ou a omissão de elementos relevantes determina a exclusão imediata do procedimento.
2. Caso o prémio já tenha sido pago, o beneficiário (ou o encarregado de educação) fica obrigado à reposição integral das quantias recebidas, sem prejuízo de eventual responsabilidade legal.

Artigo 10.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Regulamento são tratados pela Junta de Freguesia de Pereira exclusivamente para efeitos de instrução, decisão e execução do procedimento de atribuição do Prémio de Mérito Escolar.
2. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, podendo os titulares exercer os seus direitos nos termos legais.

Artigo 11.º

Disposição transitória – primeira edição

1. O Prémio de Mérito Escolar tem como primeiros beneficiários os alunos que frequentem o ano letivo de 2025/2026 e que, relativamente a esse ano letivo, integrem o Quadro de Mérito (ou designação equivalente) do respetivo estabelecimento de ensino.
2. Para efeitos do número anterior, a candidatura deve ser apresentada até 30 de setembro de 2026, nos termos do artigo 4.º.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de Pereira, com respeito pela legislação aplicável.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Pereira.
2. Sem prejuízo do número anterior, a sua aplicação produz efeitos a partir do ano letivo 2025/2026, nos termos do artigo 11.º.

ANEXO I

Formulário de Candidatura ao Prémio de Mérito Escolar

Freguesia de Pereira – Concelho de Barcelos

A entregar, presencialmente, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Pereira, até 30 de setembro do ano letivo seguinte ao da atribuição do prémio.

1. Identificação do aluno

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

N.º de identificação (CC/B.I.) ou outro: _____

NIF (se aplicável): _____

Morada (residência): _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Contacto telefónico e e-mail: _____

2. Informação escolar (ano letivo a que respeita o prémio)

Ano letivo (ex.: 2025/2026): _____

Ano de escolaridade (7.º a 12.º): _____

Escola/Agrupamento: _____

Turma / N.º aluno: _____

Tipo de distinção (Quadro de Mérito/Excelência/Valor, etc.):

3. Documentos anexos (assinalar)

- ☐ Declaração/certificado da escola comprovando a integração no Quadro de Mérito (ou equivalente)
- ☐ Cópia do documento de identificação do aluno
- ☐ Cópia do documento de identificação do encarregado de educação (quando aplicável)
- ☐ Comprovativo de residência na Freguesia de Pereira / Pedido de declaração à Junta
- ☐ Comprovativo de IBAN/NIB (se pagamento por transferência bancária)

4. Dados para pagamento (se aplicável)

Nome do titular da conta: _____

IBAN: _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Banco (opcional): _____

5. Declarações e autorizações

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a Junta de Freguesia de Pereira a confirmar, junto do estabelecimento de ensino indicado, a integração do aluno no Quadro de Mérito (ou designação equivalente), bem como os elementos estritamente necessários para validação da candidatura.

Tomei conhecimento de que a prestação de falsas declarações pode determinar a exclusão e a reposição de valores, nos termos do Regulamento.

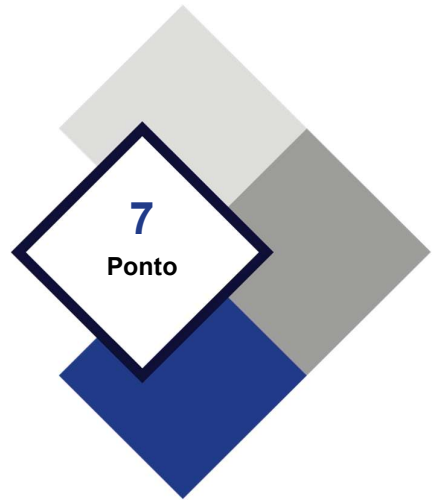
Local e data: _____

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do encarregado de educação (quando aplicável): _____

Pereira, 10 de dezembro de 2025

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)



Norma de controlo interno

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

NORMA DE CONTROLO INTERNO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

NOTA JUSTIFICATIVA

O sistema de controlo interno das autarquias locais foi introduzido, de forma estruturada, com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), como instrumento fundamental de apoio à gestão, visando a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos e reforçando a legalidade, a transparência e a fiabilidade da informação financeira.

Apesar da revogação do POCAL pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mantêm-se em vigor as disposições referentes ao controlo interno, regras previsionais e modificações do orçamento, que continuam a ser referência para a organização financeira das freguesias.

Considerando o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei das Finanças Locais, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o SNC-AP e demais legislação aplicável, e atendendo à necessidade de adaptar a organização interna à matriz de competências do executivo da Junta de Freguesia de Pereira, é aprovada a presente **Norma de Controlo Interno**, incluindo o **Anexo I – Matriz de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Pereira**.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

1. A presente Norma estabelece o sistema de controlo interno da Junta de Freguesia de Pereira, definindo o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo a aplicar em todos os serviços da Freguesia.
2. O sistema de controlo interno abrange, nomeadamente, os processos orçamentais e contabilísticos, a gestão financeira, o património, os recursos humanos, as aquisições de bens e serviços, a tesouraria, a prestação de contas, a proteção de dados, a transparência e a gestão de risco.
3. Esta Norma aplica-se sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos autárquicos e dos regimes jurídicos específicos em vigor.

Artigo 2.º

Base legal

A presente Norma fundamenta-se, designadamente, em:

- a) Constituição da República Portuguesa, em especial o artigo 241.º;
- b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- d) Lei das Finanças Locais;
- e) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- f) Código do Procedimento Administrativo;
- g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- h) Restante legislação, despachos e regulamentos aplicáveis às autarquias locais.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 3.º

Objetivos do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno da Junta de Freguesia de Pereira prossegue os seguintes objetivos essenciais:

- a) Assegurar a legalidade e regularidade da elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais e da preparação das demonstrações financeiras;
- b) Garantir o cumprimento das deliberações da Assembleia de Freguesia e do órgão executivo, bem como das decisões dos respetivos titulares;
- c) Salvaguardar o património da Freguesia, prevenindo a sua perda, deterioração ou utilização indevida;
- d) Garantir a aprovação e o controlo efetivo de todos os documentos e operações relevantes;
- e) Assegurar a exatidão, integridade e oportunidade dos registos contabilísticos e da informação produzida;
- f) Incrementar a eficiência e a economia das operações, promovendo uma gestão criteriosa dos recursos;
- g) Assegurar o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos e uma utilização adequada dos fundos públicos;
- h) Garantir o controlo das aplicações informáticas e do ambiente tecnológico utilizado;
- i) Promover a transparência e a concorrência nos procedimentos de contratação pública;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

- j) Assegurar que as operações são registadas pela quantia correta, em documentos e livros apropriados, no período contabilístico a que respeitam.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E MATRIZ FUNCIONAL

Artigo 4.º

Âmbito subjetivo e dever de colaboração

1. A presente Norma aplica-se a todos os serviços, trabalhadores e membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Pereira.
2. Os eleitos e os trabalhadores devem executar as suas funções de modo a assegurar o bom funcionamento dos serviços, o cumprimento da legislação aplicável e o respeito pelas disposições da presente Norma.
3. Cada trabalhador e eleito é responsável por zelar pela boa utilização, conservação e guarda dos bens, equipamentos, instalações e documentos que lhes sejam confiados.
4. Qualquer irregularidade, omissão, dúvida de interpretação ou situação suscetível de afetar o controlo interno deve ser comunicada ao Presidente da Junta.

Artigo 5.º

Órgão executivo

1. O órgão executivo da Junta de Freguesia de Pereira é composto pelo Presidente e pelos Vogais, incluindo o Secretário e o Tesoureiro, nos termos da legislação em vigor.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

2. Compete ao órgão executivo, no quadro da presente Norma, assegurar a direção política, administrativa e financeira da Freguesia, aprovar a organização interna e garantir a implementação e monitorização do sistema de controlo interno.

Artigo 6.º

Competências específicas do Presidente

1. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, sem prejuízo das competências definidas na lei:
- a) Superintender e coordenar todos os serviços e processos da Junta de Freguesia;
 - b) Assegurar o cumprimento das deliberações da Junta e da Assembleia de Freguesia;
 - c) Representar a Freguesia perante entidades públicas e privadas, designadamente Câmara Municipal, Administração Tributária, Segurança Social, Tribunal de Contas, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e demais entidades;
 - d) Dirigir a governação, o planeamento e a gestão estratégica da Freguesia, incluindo a definição da estratégia anual, a preparação do plano de atividades, a coordenação da elaboração da proposta de orçamento e das revisões orçamentais, bem como a apresentação do relatório de gestão;
 - e) Coordenar o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, assegurando a existência de procedimentos adequados nas diferentes áreas funcionais;
 - f) Autorizar despesas e pagamentos, dentro dos limites legais, orçamentais e de delegações de competências, sem prejuízo da responsabilidade própria que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013;
 - g) Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os documentos previsionais e de prestação de contas;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

- h) Designar, quando necessário, o membro do executivo que o substitui nas suas faltas e impedimentos, em conformidade com a lei.
2. A atribuição, na matriz, de responsabilidades de execução ou supervisão a outros membros do executivo não diminui nem afasta as competências próprias e a responsabilidade final do Presidente, tal como fixadas na legislação aplicável.

Artigo 7.º

Competências específicas do Secretário

Compete, em especial, ao Secretário da Junta de Freguesia:

1. Organizar e coordenar o expediente geral e a gestão documental, incluindo o registo, classificação, circulação e arquivo da correspondência e documentos, em suporte físico e digital;
2. Elaborar as atas das reuniões da Junta de Freguesia, garantindo a sua exatidão, assinatura, arquivo e disponibilização nos termos legais;
3. Assegurar a emissão de certidões e a prestação de informação administrativa aos cidadãos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
4. Coordenar o atendimento geral ao público e gerir, em articulação com os serviços, os pedidos, reclamações e sugestões dos munícipes;
5. Apoiar a gestão de recursos humanos, nomeadamente no registo de assiduidade, férias e formação, bem como nos procedimentos de recrutamento, mobilidade e avaliação de desempenho, em articulação com o Presidente e o Tesoureiro;
6. Apoiar o cumprimento das obrigações de transparência, publicidade de atos, afixação de editais e publicação de documentos obrigatórios;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

7. Desempenhar outras tarefas que, em matéria administrativa e de apoio ao executivo, lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo órgão executivo, conforme a matriz funcional.

Artigo 8.º

Competências específicas do Tesoureiro

Compete, em especial, ao Tesoureiro da Junta de Freguesia:

1. Coordenar, em articulação com o contabilista público, a gestão financeira e contabilística da Freguesia, assegurando o cumprimento das normas do SNC-AP e demais legislação aplicável;
2. Controlar as dotações orçamentais, garantindo a existência de cabimento e compromisso antes da assunção de qualquer encargo;
3. Assegurar o registo e a validação das despesas e receitas, bem como a preparação dos documentos de suporte;
4. Proceder ao recebimento de receitas, emissão de guias de receita, cobrança de taxas, licenças e outros valores devidos à Freguesia, nos termos da matriz e da lei;
5. Efetuar e controlar os pagamentos a fornecedores, trabalhadores e demais credores, mediante autorizações de pagamento devidamente assinadas;
6. Gerir a tesouraria, incluindo a caixa diária, os depósitos bancários, as reconciliações bancárias e o fundo de maneo;
7. Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas, incluindo demonstrações financeiras, mapas e relatórios de execução orçamental;
8. Apoiar o cumprimento das normas e instruções do Tribunal de Contas e de outras entidades de controlo.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 9.º

Serviços administrativos

1. Os serviços administrativos executam, sob orientação do Presidente, do Secretário e do Tesoureiro, as tarefas de apoio à gestão financeira, orçamental, contabilística, de recursos humanos, documental e de atendimento ao público que lhes sejam atribuídas pela matriz funcional.
2. Compete aos serviços administrativos, em particular:
 - a) Efetuar registos contabilísticos e auxiliares, nos sistemas informáticos utilizados;
 - b) Preparar e organizar a documentação de suporte às receitas e despesas;
 - c) Manter atualizado o arquivo físico e digital;
 - d) Assegurar, em articulação com o executivo, a preparação de informação a remeter a entidades como o Tribunal de Contas, DGAL, INE, CCDR e Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Serviços operacionais

1. Os serviços operacionais, designadamente os trabalhadores afetos a obras e serviços externos, são responsáveis pela execução material das tarefas relativas a obras, manutenção de espaços públicos, limpeza urbana, gestão de cemitérios, pequenas reparações e outras intervenções no território da Freguesia, conforme a matriz funcional.
2. Atuam sob orientação do Presidente ou de outro membro do executivo por si designado, respeitando as normas de segurança, os regulamentos internos e as instruções de serviço.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 11.º

Encarregado de Proteção de Dados

1. Quando legalmente exigível ou considerado adequado, a Junta de Freguesia designará um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), interno ou externo.
2. Compete ao EPD apoiar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional, nomeadamente na avaliação de riscos de privacidade, na definição de políticas internas, na sensibilização dos trabalhadores e no controlo de acesso e arquivo de dados pessoais, em alinhamento com a matriz funcional.

Artigo 12.º

Matriz funcional de competências específicas

1. A Junta de Freguesia adota a Matriz de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Pereira, que integra a presente Norma como Anexo I.
2. A matriz está organizada por áreas funcionais numeradas de 1) a 13), agrupando funções e tarefas em domínios como governação, gestão financeira, património, recursos humanos, contratação pública, atendimento, obras, controlo interno, proteção de dados, transparência e secretaria.
3. Em cada linha da matriz constam:
 - a) A descrição da função ou tarefa;
 - b) As indicações de Execução atribuídas ao Presidente, ao Secretário, ao Tesoureiro e/ou ao setor responsável;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

- c) As indicações de Supervisão atribuídas ao Presidente, ao Secretário e/ou ao Tesoureiro.
4. A existência de cruz ("X") nas colunas de Execução indica responsabilidade de execução direta ou de coordenação operacional; a cruz nas colunas de Supervisão indica responsabilidade de controlo, validação e acompanhamento da função ou tarefa.
5. A distribuição de responsabilidades na matriz respeita a legislação em vigor, não podendo atribuir a nenhum membro do executivo funções que a lei determine como indelegáveis ou exclusivas de outro órgão ou titular. Em caso de conflito, prevalece sempre a lei, devendo a matriz ser ajustada por deliberação da Junta.
6. A matriz é atualizada por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que se verifiquem alterações relevantes na organização ou na distribuição de tarefas, passando a versão atualizada a constituir o Anexo I da presente Norma.

CAPÍTULO III

ORÇAMENTO E CONTAS

Artigo 13.º

Documentos previsionais

1. São documentos previsionais da Junta de Freguesia de Pereira o Orçamento e as Grandes Opções do Plano.
2. A proposta dos documentos previsionais é elaborada pelo órgão executivo e submetida à Assembleia de Freguesia, em tempo útil, de forma a permitir a sua entrada em vigor no início do ano económico.

Artigo 14.º



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Elaboração e execução do orçamento

1. Na elaboração do orçamento são observadas as regras previsionais constantes do SNC-AP, do regime financeiro das autarquias locais e da Lei do Orçamento do Estado.
2. Na previsão de receitas e despesas devem respeitar-se, designadamente, os seguintes princípios:
 - a) As receitas são orçamentadas com base em critérios realistas, tendo em conta a execução de exercícios anteriores e as condições legais e económicas vigentes;
 - b) As transferências correntes e de capital apenas são inscritas quando exista decisão de atribuição ou base legal que as fundamente;
 - c) As despesas com pessoal refletem o quadro de pessoal e a tabela remuneratória em vigor, bem como as decisões de recrutamento devidamente aprovadas.
3. A execução do orçamento obedece aos princípios da legalidade, da boa gestão financeira e da transparência, sendo objeto de acompanhamento e controlo interno.

Artigo 15.º

Modificações dos documentos previsionais

1. As modificações ao orçamento podem assumir natureza:
 - a) Modificativa, quando impliquem aumento global da despesa orçamentada;
 - b) Permutativa, quando se traduzam em transferências entre dotações, sem alteração do montante global da despesa.
2. As modificações ao plano plurianual de investimentos implicam as correspondentes alterações no orçamento.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

3. As alterações são aprovadas pelos órgãos competentes e registadas de forma tempestiva, com suporte documental adequado.

Artigo 16.º

Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Freguesia e incluem o plano plurianual de investimentos e o plano de atividades mais relevantes da gestão autárquica, com indicação do nível de execução financeira anual e global.

Artigo 17.º

Elaboração, aprovação e prestação de contas

1. A elaboração técnica das demonstrações financeiras e demais documentos de prestação de contas é da responsabilidade do serviço de finanças/contabilidade, que deve garantir a sua consistência, regularidade e conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e da DGAL.
2. As contas anuais são apreciadas e aprovadas pelo órgão executivo, submetidas à Assembleia de Freguesia e remetidas, dentro dos prazos legais, ao Tribunal de Contas e às demais entidades competentes.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS

Artigo 18.º

Receita



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

1. A liquidação da receita consiste na determinação do montante exato que a Junta de Freguesia tem a receber de terceiros, com base em factos tributários, contratos, decisões administrativas ou outros títulos válidos.
2. A cobrança corresponde à efetiva arrecadação das receitas, em numerário ou por outra forma de pagamento admitida.
3. O circuito de liquidação e cobrança da receita deve resultar na emissão de documento adequado, designadamente guia de receita, fatura/recibo ou documento equivalente.
4. Para o processamento e registo contabilístico das receitas devem existir, designadamente:
 - a) Fatura ou documento de cobrança;
 - b) Guia de recibo/recebimento;
 - c) Nota de crédito, quando aplicável;
 - d) Contas correntes de receita;
 - e) Diário de receita;
 - f) Registos das relações com instituições de crédito, incluindo extratos bancários.
5. Na tesouraria devem existir, pelo menos, os seguintes registos auxiliares:
 - a) Diário de tesouraria;
 - b) Resumo diário de tesouraria;
 - c) Folha de caixa;
 - d) Mapa auxiliar de receitas.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

6. As receitas são registadas de forma tempestiva, completa e rigorosa, com base em documentos comprovativos, garantindo-se a rastreabilidade entre a liquidação, a cobrança, o registo contabilístico e o depósito em instituição de crédito.

Artigo 19.º

Despesa

1. As despesas só podem ser assumidas após autorização prévia do órgão executivo ou do Presidente, nos termos da lei, e desde que:
 - a) Exista dotação orçamental adequada e suficiente;
 - b) Tenha sido efetuado o cabimento, registando-se a afetação da verba;
 - c) Seja registado o compromisso, garantindo o respeito pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
 - d) A despesa seja legal e se enquadre nas atribuições e competências da Freguesia.
2. O circuito da despesa deve contemplar, pelo menos, as seguintes fases e documentos:
 - a) Cabimento – registo da intenção de despesa, através de requisição interna ou documento equivalente, identificando a rubrica orçamental;
 - b) Compromisso – formalização da obrigação futura, através de proposta de realização de despesa ou outro documento de compromisso;
 - c) Conferência – verificação da conformidade dos bens ou serviços recebidos com a encomenda/contrato, documentada, em regra, por guia de remessa ou auto de receção;
 - d) Obrigação – reconhecimento da dívida mediante fatura ou documento equivalente;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

- e) Pagamento – emissão de autorização de pagamento, realização do pagamento (por transferência ou cheque) e obtenção do respetivo recibo.
- 3. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização, não podendo ser ultrapassadas sem prévia alteração orçamental aprovada.
- 4. Todos os documentos de despesa devem ser conferidos, rubricados e arquivados de forma organizada, permitindo a fiscalização interna e externa.

Artigo 20.º

Sistema informático

- 1. Os registos contabilísticos, bem como outros registos de gestão, são processados através de sistemas informáticos apropriados, que devem cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis.
- 2. A integridade, segurança, confidencialidade e disponibilidade dos dados devem ser asseguradas, designadamente através de:
 - a) Controlo de acessos por utilizador e perfis de permissões;
 - b) Procedimentos de cópia de segurança (backup) regulares e testes de recuperação;
 - c) Proteção contra acessos não autorizados, vírus informáticos e outras ameaças;
 - d) Registo de alterações relevantes nos dados e configurações.
- 3. Qualquer incidente informático que possa afetar a veracidade ou a integridade dos registos financeiros deve ser comunicado de imediato ao Presidente e ao responsável pela contabilidade.

CAPÍTULO V



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E TESOOURARIA

Artigo 21.º

Funcionamento de caixa

1. A caixa da Junta de Freguesia é constituída apenas por numerário necessário ao funcionamento corrente, devendo evitar-se a permanência de montantes excessivos em dinheiro.
2. Todas as importâncias recebidas em numerário devem ser registadas e depositadas integralmente em instituição de crédito, em regra no próprio dia ou, quando tal não seja possível, no prazo mais curto possível.
3. Os recebimentos e pagamentos em numerário são registados diariamente em folhas de caixa e resumos diários de tesouraria, de modo a evidenciar as disponibilidades existentes e a permitir o controlo dos saldos.
4. Periodicamente, é efetuada a conferência física de caixa com os registos, devendo quaisquer diferenças ser justificadas e regularizadas.

Artigo 22.º

Contas bancárias

1. A abertura e o encerramento de contas bancárias da Junta de Freguesia são decididos pelo órgão executivo, que define igualmente a sua natureza e finalidade (contas de movimento, contas específicas de projetos ou fundos, etc.).
2. As contas bancárias são movimentadas pelos titulares de assinatura definidos em deliberação da Junta de Freguesia e junto da instituição de crédito, em conformidade com as normas legais e internas.
3. Devem ser obtidos regularmente extratos bancários de todas as contas, para efeitos de controlo de tesouraria e registo contabilístico.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

4. São realizadas reconciliações bancárias, pelo menos mensalmente, pelo responsável pela contabilidade, confrontando os saldos e movimentos bancários com os registos contabilísticos, devendo quaisquer divergências ser analisadas e regularizadas de imediato.

Artigo 23.º

Cheques

1. Os livros de cheques, bem como os cheques não utilizados e anulados, devem permanecer sob a guarda do responsável pela tesouraria, em local seguro.
2. Os cheques emitidos e posteriormente anulados devem ter as respetivas assinaturas inutilizadas (se existirem) e permanecer anexos ao talão do livro de cheques e ao processo de despesa, com registo da sua anulação.
3. Os duplicados dos cheques emitidos devem ser arquivados com o documento que lhes deu origem, de forma a garantir a rastreabilidade entre a despesa e o pagamento.
4. Os cheques em trânsito cujo prazo de validade tenha expirado devem ser cancelados junto da instituição bancária, procedendo-se à regularização contabilística dos respetivos montantes.
5. É expressamente proibida a assinatura de cheques em branco ou a emissão de cheques sem que exista documento de despesa que suporte o pagamento.

Artigo 24.º

Fundo de maneiio

1. O fundo de maneiio rege-se por regulamento específico aprovado pelo órgão executivo, no qual são definidos, designadamente:



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

- a) A natureza das despesas que podem ser pagas através do fundo;
 - b) O limite máximo do fundo;
 - c) As rubricas orçamentais a que as despesas do fundo são imputadas;
 - d) Os responsáveis pela posse, utilização e contagem do fundo;
 - e) As regras de reconstituição periódica do fundo, com base na entrega dos documentos justificativos de despesa;
 - f) A reposição integral do fundo até 31 de dezembro de cada ano.
2. Qualquer utilização do fundo de maneiio deve ser suportada por documento justificativo e registada em mapa próprio.

Artigo 25.º

Autorizações de pagamento

- 1. As autorizações de pagamento são emitidas de forma sequencial, numeradas e datadas, devendo conter, pelo menos, identificação do credor, valor, rubrica orçamental e referência aos documentos de despesa que suportam o pagamento.
- 2. As autorizações de pagamento são preparadas pelo serviço de finanças/contabilidade e conferidas pelo responsável respetivo.
- 3. A autorização final de pagamento compete ao Presidente da Junta de Freguesia, através de assinatura ou despacho escrito, de acordo com as regras internas de delegação de competências.

Artigo 26.º

Meios de pagamento



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

1. Os meios de pagamento utilizados pela Junta de Freguesia são, principalmente, o cheque e a transferência bancária.
2. A transferência bancária é o meio preferencial de pagamento, sempre que possível, por permitir maior segurança, rastreabilidade e eficiência.
3. A utilização de outros meios de pagamento, como numerário ou débito direto, deve ser devidamente justificada e sujeita aos mesmos princípios de controlo interno.

CAPÍTULO VI

AQUISIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 27.º

Obrigações

1. As obrigações (faturas, notas de débito, avisos de cobrança e documentos equivalentes) podem ser recebidas por correio, correio eletrónico ou diretamente nos serviços administrativos.
2. Todas as obrigações recebidas são registadas com a data de entrada e um número sequencial de arquivo, de forma a garantir a sua rastreabilidade.
3. Deve ser verificada a coerência entre as obrigações e os documentos que lhes deram origem (encomendas, contratos, guias de remessa, autos de receção), quer quanto aos aspetos de facto (quantidades, preços, prazos) quer quanto aos aspetos de direito (base legal, cabimento orçamental).

Artigo 28.º

Aquisições de bens e serviços



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

1. A decisão de adquirir bens e serviços compete ao órgão executivo ou ao Presidente, de acordo com a lei, as delegações de competências e os montantes envolvidos.
2. Os procedimentos de contratação devem respeitar o Código dos Contratos Públicos (CCP), as normas de contratação pública e as regras de transparência e concorrência.
3. As aquisições devem ser suportadas por processo devidamente instruído, contendo, conforme o caso, pedido de aquisição, propostas, relatório de análise, decisão de adjudicação, contrato ou documento equivalente, e comprovativos de execução.

Artigo 29.º

Receção de aquisições

1. A receção de bens e serviços é efetuada, em regra, nos serviços centrais da Junta de Freguesia, salvo quando, pela natureza da aquisição, se justifique a receção noutra local (por exemplo, obra em determinado espaço público).
2. O trabalhador responsável pela receção deve conferir as aquisições, verificando quantidades, qualidade, prazos e conformidade com a encomenda ou contrato, fazendo menção expressa da conformidade ou das divergências detetadas.
3. Em caso de desconformidade, devem ser desencadeados os procedimentos de reclamação, substituição ou correção previstos no contrato ou na lei.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO A ENTIDADES OFICIAIS

Artigo 30.º



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

Prestação de contas

A Junta de Freguesia de Pereira remete os documentos de prestação de contas anuais às entidades previstas na lei, nomeadamente Tribunal de Contas, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Instituto Nacional de Estatística, Direção-Geral das Autarquias Locais e Câmara Municipal, quando aplicável.

Artigo 31.º

Prestação de outra informação

A Junta de Freguesia remete às entidades competentes outras informações contabilísticas, financeiras, estatísticas e de recursos humanos que sejam legalmente exigidas, designadamente através de plataformas eletrónicas próprias (por exemplo, Portal Autárquico), em cumprimento dos prazos e formatos estabelecidos.

CAPÍTULO VIII

GENERALIDADES

Artigo 32.º

Recursos humanos

1. O cadastro dos trabalhadores da Junta de Freguesia é mantido permanentemente atualizado, incluindo dados pessoais relevantes, vínculo, categoria, remuneração, horário, formação e avaliação de desempenho.
2. A informação necessária ao processamento salarial e aos descontos legais é transmitida, de forma atempada, ao responsável pela contabilidade, garantindo o cumprimento das obrigações perante a Administração Tributária, Segurança Social e outras entidades.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 33.º

Inventário

1. A Junta de Freguesia elabora e mantém atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações que constituem o seu património, em conformidade com o SNC-AP e demais legislação aplicável.
2. O inventário é revisto periodicamente, devendo ser efetuadas contagens físicas e verificações documentais que permitam confirmar a existência e o estado dos bens.

Artigo 34.º

Violação das normas

A violação do disposto na presente Norma implica a instauração dos procedimentos disciplinares ou outros que ao caso couberem, nos termos do estatuto disciplinar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, sem prejuízo de eventuais responsabilidades financeiras, civis ou criminais.

Artigo 35.º

Alterações

A presente Norma de Controlo Interno pode ser alterada por deliberação da Junta de Freguesia de Pereira, sempre que razões de eficácia, eficiência, alteração legislativa ou reorganização interna o justifiquem.

Artigo 36.º



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Casos omissos

1. Aos casos omissos na presente Norma aplicam-se as disposições do SNC-AP, da legislação em vigor aplicável às autarquias locais e demais normas de direito público relevantes.
2. As dúvidas de interpretação devem ser submetidas ao Presidente da Junta de Freguesia, que poderá solicitar parecer às entidades competentes.

Artigo 37.º

Revogação

São revogadas todas as normas internas e ordens de serviço anteriormente aprovadas que contrariem as regras e princípios estabelecidos na presente Norma de Controlo Interno.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

A presente Norma entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão competente da Junta de Freguesia de Pereira e publicação nos meios oficiais da Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

ANEXO 1 – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Função / Tarefa	Execução			Supervisão			Setor Responsável (execução)
	P	S	T	P	S	T	
1) Governação, Planeamento e Gestão Estratégica							
Definição da estratégia anual da Junta (plano de atividades)	X	X	X				
Elaboração do orçamento da Junta de Freguesia				X		X	Contabilidade
Revisões orçamentais (modificações, reforços, anulações)				X		X	Contabilidade
Avaliação e aprovação de regulamentos internos				X	X	X	
Aprovação de atas e deliberações	X	x	X				
Elaboração e acompanhamento do Relatório de Gestão				X			Contabilidade
Controlo da execução orçamental						X	Contabilidade
Monitorização de indicadores de desempenho da Junta	x	x	X				



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Comunicação institucional com entidades públicas (Câmara Municipal, Finanças, Tribunal de Contas, CCDR, AT, Segurança Social, etc.)				X			Contabilidade
2) Gestão Financeira e Contabilística							
Registo contabilístico segundo o SNC-AP						x	Contabilidade
Controlo das dotações orçamentais por rubrica						X	Contabilidade
Registo e validação de despesas e receitas						X	Contabilidade
Pagamentos a fornecedores	X	X	X				
Emissão de recibos e faturas						X	Contabilidade
Gestão de tesouraria e conciliações bancárias						X	Contabilidade
Constituição e reposição do Fundo de Maneio			X				
Conferência e controlo da Caixa		X					
Verificação documental de suporte às despesas		X					
Elaboração das Prestações de Contas				X			Contabilidade



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

3) Património, Inventário e Logística							
Atualização do inventário patrimonial segundo o SNC-AP					x		Contabilidade
Registo de aquisições, alienações e desvalorizações					x		Contabilidade
Verificação física e anual do património		x					
Controlo da manutenção de edifícios, equipamentos e viaturas	x						
Gestão de stocks de materiais diversos	x						
Atribuição, conservação e controlo das chaves dos edifícios públicos	x						
Seguros do património			x				
4) Recursos Humanos							
Processamento salarial dos trabalhadores	x			x			Contabilidade
Registo de assiduidade e férias	x			x			
Cumprimento das obrigações legais (Segurança Social, AT)	x	x	x				



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Avaliação de desempenho dos trabalhadores		x					Contabilidade
Formação e desenvolvimento profissional		x					
Recrutamento e contratação	X						
Elaboração dos mapas legais (mapa de pessoal, balanço social)					x		Contabilidade
Gestão de seguros de acidentes de trabalho			X				
5) Contratação Pública (CCP)							
Identificação da necessidade de aquisição de bens/serviços/empreitadas	x	X	X				
Verificação da adequação do procedimento (Ajuste Direto, Consulta Prévia, etc.)				X			Contabilidade
Lançamento do procedimento no Portal BASE (quando aplicável)				X			Contabilidade
Elaboração das peças do procedimento	X						
Receção e análise das propostas	X						



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Adjudicação e elaboração da minuta de contrato				x			Contabilidade
Publicitação e arquivo do processo de contratação				x			Contabilidade
Controlo do cumprimento contratual (prazos, quantidades, garantias)	X	X	X				
6) Receitas e Cobrança							
Cobrança de taxas, licenças e serviços da Junta			X				
Controlo de isenções e reduções			X				
Emissão de guias de receita			X				
Registo e entrega de receitas cobradas		x					
Verificação do cumprimento fiscal associado às receitas			x				
7) Atas, Expediente e Gestão Documental							
Elaboração das atas das reuniões		x					
Registo e arquivo de toda a documentação		x					



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Gestão do expediente geral (entradas / saídas de correspondência)	X						
Certidões e atendimento administrativo ao público	x						
Arquivo documental		x					
8) Apoio ao Executivo e Relação com a Comunidade							
Atendimento público geral	x	x	x				
Gestão de pedidos dos cidadãos (apoios, reclamações, pedidos de informação)	x	x	x				
Articulação com associações locais	x	x	x				
Organização de eventos e apoio logístico	x	x	x				
Gestão da comunicação pública (site, editais, redes sociais)			x				
9) Obras, Serviços Externos e Espaços Públicos							
Planeamento e acompanhamento das obras da Junta	x						



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Controlo da limpeza urbana e manutenção de espaços	x						
Gestão de cemitérios (registos, concessões, obras)	x						
Manutenção da iluminação pública (quando aplicável)		x					
Fiscalização de pequenas intervenções			x				
10) Controlo Interno e Risco							
Identificação de riscos operacionais e financeiros			x				
Avaliação de controlos internos e segregação de funções			x				
Verificação periódica de conformidade legal			x				
Implementação de políticas anticorrupção e prevenção de fraude	x						
Revisão de processos internos	x						
Controlo da execução das deliberações	x						
11) Proteção de Dados (RGPD)							



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Avaliação de riscos de privacidade		x					
Gestão de consentimentos		x					
Elaboração de políticas internas de proteção de dados		x					
Controlo do acesso e arquivo de dados pessoais		x					
Encarregado de Proteção de Dados (EPD)		x					
12) Transparência e Conformidade Legal							
Publicação de atas e documentos obrigatórios			x				
Cumprimento das normas do Tribunal de Contas				X			Contabilidade
Preparação de informação para auditorias e inspeções				X		X	Contabilidade
13) Secretaria							
Aprovação das condições de funcionamento	x						
Abertura, execução de tarefas e encerramento		x					
Caixa e meios financeiros			x				

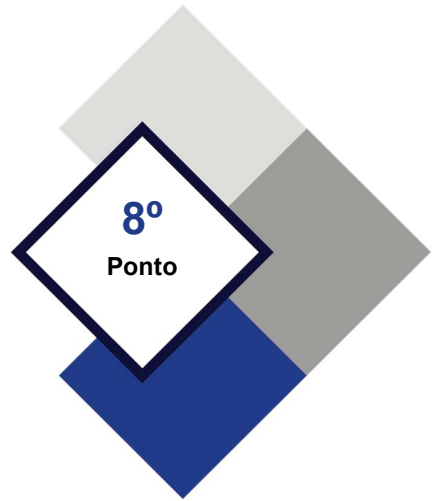


JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Controlo de meios financeiros			X				
-------------------------------	--	--	---	--	--	--	--

Pereira, 10 de dezembro de 2025

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)



Código de ética e conduta

Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Código de Ética e de Conduta da Junta de Freguesia de Pereira

PREÂMBULO

Ao abrigo do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), e demais diplomas aplicáveis, a Junta de Freguesia de Pereira aprova o presente Código de Ética e de Conduta.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente Código de Conduta define os princípios éticos, os valores e as regras de comportamento a observar por quem exerce funções na Junta de Freguesia de Pereira, no relacionamento com cidadãos, entidades públicas e privadas e demais terceiros.
2. O Código visa, designadamente:
 - a) Reforçar a confiança dos fregueses na atuação da Junta de Freguesia de Pereira;
 - b) Promover a prossecução do interesse público, com respeito pela legalidade e boa administração;
 - c) Prevenir situações de conflito de interesses, corrupção e infrações conexas;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

- d) Regular a aceitação de ofertas, convites e hospitalidade, bem como o respetivo registo.

Artigo 2.º

(Âmbito de aplicação)

1. O presente Código aplica-se ao Presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia de Pereira.
2. Aplica-se igualmente, com as necessárias adaptações, aos:
 - a) Membros dos gabinetes de apoio, quando existam;
 - b) Titulares de cargos dirigentes e trabalhadores da Freguesia;
 - c) Colaboradores em regime de prestação de serviços, estagiários e demais pessoas que, a qualquer título, exerçam funções na Freguesia ou atuem em seu nome.
 - d) O disposto no presente Código não prejudica a aplicação de outras normas legais, regulamentares ou estatutárias que sejam aplicáveis.

Artigo 3.º

(Princípios orientadores)

Prossecução do interesse público, legalidade, imparcialidade, neutralidade, integridade, transparência, responsabilidade, eficiência, urbanidade, não discriminação e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO II — DEVERES, PROIBIÇÕES E DECLARAÇÕES

Artigo 4.º

(Deveres gerais)



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Os destinatários do Código devem agir com probidade, zelo e diligência, observando a legislação aplicável, as orientações internas e os princípios de boa administração.

Artigo 5.º

(Conflitos de interesses)

1. Deve ser comunicada, por escrito e de imediato, qualquer situação que constitua ou possa dar origem a conflito de interesses, real ou potencial.
2. Quando o conflito for relevante, o titular deve abster-se de intervir nos procedimentos, decisões ou atos afetados, nos termos legais e regulamentares.
3. A Junta manterá registos das declarações de interesse e dos atos de abstenção, conforme minutas em anexo.

Artigo 6.º

(Declarações de rendimentos, património e interesses)

Os titulares de cargos políticos e outros agentes obrigados por lei cumprem as obrigações declarativas previstas na Lei n.º 52/2019, remetendo, nos prazos legais, as declarações de rendimentos, de situação patrimonial e de interesses.

Artigo 7.º

(Ofertas, hospitalidade e aceitação de vantagens)

1. É vedada a aceitação de ofertas em dinheiro ou equivalentes, e de vantagens cujo valor exceda os limites legais aplicáveis aos titulares de cargos políticos.
2. Brindes, lembranças e hospitalidade de valor simbólico podem ser aceite desde que comunicados e registados nos termos do presente Código e da legislação aplicável.
3. Sempre que a oferta possa constituir conflito de interesses ou pôr em causa a independência, deverá ser recusada.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 8.º

(Utilização de bens e recursos)

Os bens, meios e recursos da Junta destinam-se ao serviço público; a sua utilização para fins particulares carece de autorização prévia e será regulada por normas internas.

Artigo 9.º

(Confidencialidade e proteção de dados)

1. A gestão, tratamento e divulgação de dados pessoais e informações confidenciais obedecem ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e à legislação nacional aplicável.
2. A obrigação de sigilo mantém-se nos limites legais e enquanto a informação o justificar.

CAPÍTULO III — TRANSPARÊNCIA, CONTRATAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Artigo 10.º

(Transparência)

A Junta garante a publicidade dos atos administrativos na medida do permitido por lei, integrando as normas de transparência aplicáveis às autarquias.

Artigo 11.º

(Contratações e procedimentos de aquisição)

Os processos de contratação, aquisição de bens e prestação de serviços devem obedecer aos princípios da concorrência, igualdade, proporcionalidade, publicidade e economicidade, bem como às normas específicas aplicáveis às entidades locais.

Artigo 12.º



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

(Relações com terceiros)

As relações com fornecedores, parceiros e entidades externas devem pautar-se pela lisura, concorrência e transparência, evitando-se favorecimentos e tratamento preferencial.

CAPÍTULO IV — PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, DENÚNCIAS E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

Artigo 13.º

(Prevenção da corrupção)

A Junta integra o regime de prevenção da corrupção previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, adotando medidas de gestão de risco, procedimentos e controlos internos adequados.

Artigo 14.º

(Canais de denúncia)

1. A Junta disponibilizará canais internos para a receção de denúncias sobre infrações, com garantia de confidencialidade e proteção dos denunciantes, em conformidade com o regime aplicável, nomeadamente:
 - a. Envio de email para o seguinte endereço eletrónico:
freguesiapereira@gmail.com;
 - b. Por telefone: 253891700
 - c. Presencialmente, agendando uma reunião;
 - d. Por via postal para: Canal de Denúncia, Rua da Igreja, 408, 4755-410 Pereira;



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

2. Será assegurada a investigação adequada das denúncias e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

CAPÍTULO V — RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Artigo 15.º

(Responsabilidades)

O incumprimento do presente Código pode implicar responsabilidades disciplinares, civis e criminais, nos termos da lei.

Artigo 16.º

(Sanções disciplinares)

A aplicação de sanções disciplinares observará os princípios do contraditório e da tutela jurisdicional, bem como os procedimentos previstos na legislação laboral aplicável aos trabalhadores e no regime jurídico aplicável aos titulares de cargos políticos.

CAPÍTULO VI — FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA

Artigo 17.º

(Formação)

A Junta promoverá ações de formação periódica sobre o Código, prevenção da corrupção, tratamento de conflitos de interesse e proteção de dados.

Artigo 18.º

(Divulgação)



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

O Código será publicado no sítio oficial da Junta, afixado em local público e publicado nos termos exigidos para atos de entidades locais, em conformidade com o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República.

Artigo 19.º

(Revisão e atualização)

O Código será objeto de revisão sempre que alterações legais ou necessidades internas o justifiquem.

Artigo 20.º

(Entrada em vigor)

O presente Código entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República e no sítio da Internet da Junta de Freguesia de Pereira.

ANEXOS

Anexo I — Modelo de Declaração de Conflito de Interesses (Preenchível)

Junta de Freguesia de Pereira

Declaração de Conflito de Interesses

1 — Identificação do declarante

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Data: ____ / ____ / ____

2 — Identificação do processo, decisão ou ato em causa

(Processo, proposta, contrato, procedimento ou outra situação)

3 — Descrição da situação geradora de potencial ou real conflito de interesses

4 — Tipo de conflito (assinalar):

☐ Real ☐ Potencial ☐ Aparente

5 — Declaração

Declaro que a situação acima descrita pode afetar a minha imparcialidade e solicito o meu afastamento do procedimento/decisão, nos termos da lei.

Assinatura: _____

Anexo II — Modelo de Declaração de Rendimentos, Património e Interesses

(aplicável apenas a titulares de cargos políticos ou cargos abrangidos pela Lei n.º 52/2019)

Junta de Freguesia de Pereira

Declaração de Rendimentos, Património e Interesses



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

1 — Identificação do declarante:

Nome: _____

Cargo: _____

NIF: _____

2 — Tipo de declaração:

☐ Início de funções ☐ Atualização ☐ Cessação de funções

3 — Rendimentos, património e participações (sumário; versão completa entregue ao Tribunal Constitucional quando aplicável):

- Rendimentos anuais: _____
- Participações sociais: _____
- Direitos reais sobre imóveis: _____
- Veículos ou bens registados: _____
- Outros elementos relevantes: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e completas.

Assinatura: _____

Anexo III — Formulário de Registo de Ofertas, Brindes e Hospitalidade

Junta de Freguesia de Pereira

Registo de Oferta / Brinde / Hospitalidade

1 — Identificação do destinatário da oferta:



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Nome: _____

Cargo/Função: _____

2 — Identificação da oferta:

Descrição: _____

Valor estimado (€): _____

Data de receção: ____ / ____ / ____

3 — Identificação do ofertante:

Nome / Entidade: _____

Relação com a Junta: _____

4 — Circunstâncias da oferta:

5 — Decisão:

☐ Aceite ☐ Recusada ☐ Entregue à Junta / Inventário

Responsável pela decisão: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexo IV — Procedimento Interno para Tratamento de Denúncias (Regulamento Resumido)

1 — Objeto



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

CONCELHO DE BARCELOS

O presente procedimento regula a receção, análise, tratamento e arquivo de denúncias relativas a infrações cometidas no âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Pereira, garantindo a confidencialidade e proteção do denunciante.

2 — Canais de denúncia

A Junta disponibiliza os seguintes canais internos:

- **Canal escrito confidencial:** endereço institucional exclusivo para denúncias;
- **Canal escrito confidencial:** freguesiapereira@gmail.com
- **Entrega em mão em envelope fechado** ao Presidente ou membro designado;
- **Canal presencial**, mediante agendamento.
- **Telefone:** 253891700

3 — Requisitos mínimos da denúncia

A denúncia deve conter, sempre que possível:

- Identificação do denunciante (pode ser anónima, salvo exigência legal);
- Descrição factual da infração;
- Elementos de prova disponíveis;
- Identificação de pessoas envolvidas ou testemunhas.

4 — Confidencialidade

1. A identidade do denunciante é sempre protegida, salvo obrigação legal de revelação.
2. Todas as informações são tratadas com acesso restrito.

5 — Tramitação

1. Receção e registo da denúncia.



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

2. Análise preliminar de admissibilidade.
3. Abertura de inquérito interno, quando necessário.
4. Elaboração de relatório conclusivo e decisão.
5. Adoção de medidas disciplinares, administrativas ou criminais, conforme o caso.

6 — Prazos

A Junta compromete-se a emitir decisão final no prazo máximo de **90 dias**, salvo complexidade excecional.

7 — Proteção do denunciante

É proibida qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra o denunciante de boa-fé.

Anexo V — Registo das Declarações de Interesse e de Abstenção

Junta de Freguesia de Pereira

Registo Interno de Declarações de Interesses e Abstenções

Nº	Nome	Cargo	Data	Tipo de declaração (Interesse / Abstenção)	Processo/Assunto	Observações

Assinatura

O Presidente da Junta de Freguesia de Pereira



JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA
CONCELHO DE BARCELOS

Pereira, 10 de dezembro de 2025

António da Silva Ferreira
(Presidente de Junta)